Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2638

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N° 156/2020

4º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa Jurídica NN CONSTRUTORA EIRELI, na forma e condições abaixo especificadas. "

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, no **interesse da Secretaria Municipal de Administração,** inscrito no **CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede na Avenida João Orivê Rodrigues Quadra 32 Lote 01 - Centro, Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000, legalmente representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.108.531-09, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NN CONSTRUTORA EIRELI**, com Inscrição no **CNPJ/MF sob n° 22.703.179/0001-86**, estabelecida em Avenida Pau Brasil Lote N° 06, Sala 407 Parte N 50, Norte (Águas Claras), Brasília DF, CEP: 71.916-500, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Naninne Alves Rocha**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 04879094904 DETRAN/DF e do CIC/MF n° 366.975.118-18, residente e domiciliado em Brasília DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADITAMENTO do preço do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula Sétima do Contrato Primitivo de nº **156/2020** e o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor de **R$ 740.281,71 (setecentos e quarenta mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2022 na forma abaixo:
Man. Secret. Obras e Serviços Urbanos
01.13.15.452.0010.1.029 00102

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
AURÉLIO XAVIER DA ROCHA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NN Construtora EIRELI
CNPJ n. 22.703.179/0001-86
NANINNE ALVES ROCHA
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7F4085B8

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

01º TERMO DE APOSTILAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E UENERSON DEIVID LEITE FEITOSA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03**, com sede na Avenida João Orive rodrigues, Quadra 32, Lote 01, Centro, Água Fria de Goiás/GO, legalmente representado pelo Secretário Municipal de Administração**, Sr. LEONARDO DE SOUSA ROCHA,** portador do CPF nº 026.385.481-70, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa física **UENERSON DEIVID LEITE FEITOSA**, com Inscrição no CPF **024.707.021-19**, estabelecida à cidade de Brasília, Distrito Federal, Quadra 3, Lote 47, AP 202, Bairro Jardim Roriz, CEP 73.340-302, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que decorre da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, **Processo Administrativo nº 3078/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a correção do número da Inexigibilidade de Licitação **nº 005/2022** com retificação da forma abaixo;

ONDE SÉ LÊ

Inexigibilidade nº 005/2022;

LEIA-SE

Inexigibilidade nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Água Fria de Goiás, 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ/MF Sob o nº 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Contratante

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:21C2DC14

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇO PARA USO NO CARRO GOL DE PLACA RBO-0C06, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇO PARA USO NO CARRO GOL DE PLACA RBO-0C06, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇO PARA USO NO CARRO GOL DE PLACA RBO-0C06**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇO PARA USO NO CARRO GOL DE PLACA RBO-0C06,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.R RABELO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.889.891/0001-81**, sediada na **QUADRA 8 , MR 12, LT 31, SETOR NORTE, PLANALTINA DE GOIÁS - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:A443F10D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO SRA MARIA CECÍLIA XAVIER DE MENESES, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de SERVIÇO FUNERÁRIO DO SRA MARIA CECÍLIA XAVIER DE MENESES, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de SERVIÇO FUNERÁRIO DO SRA MARIA CECÍLIA XAVIER DE MENESES**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de SERVIÇO FUNERÁRIO DO SRA MARIA CECÍLIA XAVIER DE MENESES,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **PORTAL DO SOL ADM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.138.470/0001-52**, sediada na **QUADRA 69, FORMOSA - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.130,00 (Um mil cento e trinta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:6D3AFB30

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO SR. ZELI DA CONTA TAVARES, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de SERVIÇO FUNERÁRIO

DO SR. ZELI DA CONTA TAVARES, e dão outras providencias. ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de SERVIÇO FUNERÁRIO DO SR. ZELI DA CONTA TAVARES**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de SERVIÇO FUNERÁRIO DO SR. ZELI DA CONTA TAVARES,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **PORTAL DO SOL ADM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.138.470/0001-52**, sediada na **QUADRA 69, FORMOSA - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:3F7AE33D

PREFEITURA MUNICIPAL
“DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO DO CARRO SPIM BRANCA PLACA RBO-8748 PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022.

“Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa manutenção do carro spim branca placa RBO-8748 para transportes de pacientes do município de Água Fria de Goiás e dão outras providencias. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa manutenção do carro spim branca placa RBO-8748 para transportes de pacientes do município de Água Fria de Goiás, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa*** manutenção do carro spim branca placa RBO-8748 para transportes de pacientes do município de Água Fria de Goiás**,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.R RABELO & CIA LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.891/0001-81, sediada na QUADRA 08-MR12-LT.31, SETOR NORTE, PLANALTINA,GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de JUNHO de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:448412EA

PREFEITURA MUNICIPAL
“DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR PATRIMÔNIO Nº1268 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022.

“Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa para Solicitação de manutenção do Gerador patrimônio nº1268 e dão outras providencias. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa de manutenção do Gerador patrimônio nº1268, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa PARA*** manutenção do Gerador patrimônio nº1268**,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.R RABELO & CIA LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.891/0001-81, sediada na QUADRA 08-MR12-LT.31, SETOR NORTE, PLANALTINA,GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.310,00 (UM MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de JUNHO de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:DC192D6C

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CARRO FIAT TORO PLACA PRQ2402 DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022.

"Declara dispensável de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *MANUTENÇÃO DO CARRO FIAT TORO PLACA PRQ2402* de Água Fria de Goiás, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa **PARA** *MANUTENÇÃO DO CARRO FIAT TORO PLACA PRQ2402*, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa* para** *MANUTENÇÃO DO CARRO FIAT TORO PLACA PRQ2402* em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.372/0001-94, sediada na Q QNF 21, LOTE 40 LOJA 05, TAGUATINGA NORTE TAGUATINA, BRASÍLIA,DF conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.563,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de JUNHO de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa **PARA** *MANUTENÇÃO DO CARRO FIAT TORO PLACA PRQ2402*, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa* para** *MANUTENÇÃO DO CARRO FIAT TORO PLACA PRQ2402* em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.372/0001-94, sediada na Q QNF 21, LOTE 40 LOJA 05, TAGUATINGA NORTE TAGUATINA, BRASÍLIA,DF conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.563,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de JUNHO de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:D831B2C0

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 226/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de filtro e óleo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **AUTO PEÇAS MIURA E MIURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.433/0001-99, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:E7349BAD

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 226/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de filtro e óleo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **AUTO PEÇAS MIURA E MIURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.433/0001-99, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:95290E55

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 225/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **BOMBAS DIESEL FORMOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.847.491/0001-12, Sediada na PARQUE LAGO FORMOSA - FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.983,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e três reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:2752D6B7

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 220/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MECANICA MINASDIESEL LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.125.971/0001-84, Cedida na VILLAGE - FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 10.647,00 (Dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:9E1D4D65

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 218/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MECANICA MINASDIESEL LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.125.971/0001-84, Cedida na VILLAGE - FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 12.744,00 (Doze mil e setecentos e quarenta e quatro reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:5C906248

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 221/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MECANICA MINASDIESEL LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.125.971/0001-84, Cedida na VILLAGE - FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:620F761C

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 222/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa

ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.083/0001-93, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 7.481,00 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:E09F3AB8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 223/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;
CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.083/0001-93, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 9.422,76 (Nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:8F122AFF

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 215/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na* aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.R RABELO E CIA LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.891/0001-81, Cedida na QUADRA 08- SETOR NORTE, PLANALTINA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:EDDCBA6F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 219/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MECANICA MINASDIESEL LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.125.971/0001-84, Cedida na VILLAGE - FORMOSA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 11.361,00 (Onze mil e trezentos e sessenta e um reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:35AAFCCD

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE I5-10400F, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE i5-10400F, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE i5-10400F**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE i5-10400F,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.705.423/0001-29**, sediada na **ST RUA 4B CHACARA 282 LOTE, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:C7D35E65

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE I5-10400F, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE i5-10400F, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE i5-10400F**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de COMPUTADOR PARA USO DO ADMINISTRATIVO INTEL CORE i5-10400F,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.705.423/0001-29**, sediada na **ST RUA 4B CHACARA 282 LOTE, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:34BFDD0F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO DE 2.5 METROS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO DE 2.5 METROS, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO DE 2.5 METROS**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO DE 2.5 METROS,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.705.423/0001-29**, sediada na **ST RUA 4B CHACARA 282 LOTE, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 289,90 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:EB3D52E1

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022.

> "Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.191.397/000-41**, sediada na **AL DAS GARDENIAS, QUADRA C-3 LOTE 51, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.970,00 (Um mil e novecentos e setenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:BC696EE0

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022.

> "Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de ARMÁRIO DE AÇO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.191.397/000-41**, sediada na **AL DAS GARDENIAS, QUADRA C-3 LOTE 51, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.970,00 (Um mil e novecentos e setenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:0A78D6D3

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CARRO RENAULT MASTER PLACA RBW8E83 DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022.

"Declara dispensável de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CARRO RENAULT MASTER PLACA RBW8E83* de Água Fria de Goiás, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa **PARA** *SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CARRO RENAULT MASTER PLACA RBW8E83*, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa* para** *SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CARRO RENAULT MASTER PLACA RBW8E83*, em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.372/0001-94, sediada na Q QNF 21, LOTE 40 LOJA 05, TAGUATINGA NORTE TAGUATINA, BRASÍLIA,DF conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.160,00 (UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de JUNHO de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:79171F63

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA LABÓRATORIO MUNICIPAL E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90/2022.

"Declara dispensável de licitação para Contratação de empresa para COMPRA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA LABÓRATORIO MUNICIPAL e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na COMPRA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA LABÓRATORIO MUNICIPAL, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de COMPRA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA LABÓRATORIO MUNICIPAL**,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **LABORTRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 16.811.412/0001-41, sediada na RUA JOVEM MARCILIO DE SOUZA, QUADRA C LOTE 27, RES MORUMBI, GOIÂNIA-GO conforme proposta apresentada no valor de **R$4.750,06(QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de MAIO de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:8DB34945

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 210/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.041/00001-54, Cedida na Etapa II – Água Fria - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.409,00 (Um mil e quatrocentos e nove reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:5C1BB2F6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 210/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.041/00001-54, Cedida na Etapa II – Água Fria - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.409,00 (Um mil e quatrocentos e nove reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:5272EF49

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 211/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículos, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Obras e a necessidade de Contratação de Empresa na **Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículos**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículos,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **DEUZENI ROSA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.495.198/0001-07, cedida na Etapa II – Água Fria - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:4EFE913D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADE E HOMENAGEM, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 212/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de materiais para festividade e homenagem, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de materiais para festividade e homenagem**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de materiais para festividade e homenagem,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MAGAZINE ART & PAZ LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.364/0001-45, Cedida na SETOR SUL- PLANALTINA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:09D3D7FB

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE COLCHOES PARA SERVIDORES EM AÇÕES GOVERNAMENTAIS, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 209/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de colchoes para servidores em ações governamentais, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de colchoes para servidores em ações governamentais**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de colchoes para servidores em ações governamentais,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **LIDER MOVEIS E ELETROS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 08.649.443/0001-10, Cedida na RUA GETULIO VARGAS – PADRE BERNADO - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.999,80 (Cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:D3672AB0

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 195/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **LIMA E COSTA RECAPADORA DE PNEUS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 33.496.208/0001-00, sediada no Setor Vilage, Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:BBB5B70B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADE E HOMENAGEM, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 193/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de materiais para festividade e homenagem, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de materiais para festividade e homenagem**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de materiais para festividade e homenagem,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **MAGAZINE ART & PAZ LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.364/0001-45, Cedida na SETOR SUL- PLANALTINA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:C651A7AE

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA FESTIVIDADE E HOMENAGEM, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 193/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de serviço para festividade e homenagem, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de serviço para festividade e homenagem**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de serviço para festividade e homenagem,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **SMS – DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 44.826.961/0001-25, Cedida na FAZ SANTA RITA - GOIANIA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:22A18EA8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SALA DE FISIOTERAPIA , E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação da Empresa de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SALA DE FISIOTERAPIA , e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Saúde e a necessidade de Contratação de Empresa na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SALA DE FISIOTERAPIA,** para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SALA DE FISIOTERAPIA ,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **JW COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº **37.553.269/0001-05**, sediada na **Q SIA QUADRA 5-C , LOJA 05, ZONA INDUSTRIAL(GUARA), BRASÍLIA, DF** , conforme proposta apresentada no valor de **R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:A533AA84

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação da Empresa para solicitação de exames para pacientes e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Saúde e a necessidade de Contratação de Empresa na **Solicitação de exames para pacientes,** para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na Solicitação de exames para pacientes,*** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **SALUTEM ET FORTUNE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.132.780/0001-17**, sediada na **AV BOSQUE, PARTE B, CENTOR, FORMOSA, GO ,** conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:ACD2CAB6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PEÇAS PARA USO NOS VEÍCULOS GOL DE PLACA RBO-0C06 E RBW-8G22, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de Material/Peças para uso nos veículos Gol de Placa RBO-0C06 e RBW-8G22, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de Material/Peças para uso nos veículos Gol de Placa RBO-0C06 e RBW-8G22**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de **Empresa na aquisição de Material/Peças para uso nos veículos Gol de Placa RBO-0C06 e RBW-8G22,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.524.041/0001-54**, sediada na **RUA JOÃO DE DEUS, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO**, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 735,20 (Setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:77B5E02D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) link de comunicação de dados com largura de banda de 100 Mbps, simétrico, público, com backbone e rede internet no Brasil, para uso dedicado do Município de Alexânia-GO, IPV4 com máscara de rede/28, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/06/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11/07/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 11/07/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5DC680D6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Alexânia-GO, 23 de junho de 2022.

Versam os autos sobre a aquisição de **Certificados Digitais**. Especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes no **processo administrativo 4302/2022**, decido ao abrigo do Parecer do Controle Interno de 23 de junho de 2022 e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa **Sempre Autoridade Certificadora LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.590.921/0001-29,** no valor de **R$ 1.950,00 (**mil novecentos e cinquenta reais**)**, referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se os autos ao Setor de Compras para sequencia dos procedimentos.

Cumpra-se

ALLYSSON SILVA LIMA
Gestor de Despesas do Município de Alexânia

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C5A852C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 3735/2022.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE UNILIVRE (CNPJ n° 85.075.778/0001-12).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para estruturação de concessão de PPP para serviços de abastecimento de água e esgoto para o Município de Alexânia/GO.
VALOR TOTAL:R$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil, e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a justificativa da necessidade de contratação de empresa especializada para estruturação de concessão de PPP para serviços de abastecimento de água e esgoto para o Município de Alexânia/GO,**AUTORIZA**e**RATIFICA**a aquisiçãopor meio de dispensa de licitação,da empresaUNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE UNILIVRE (CNPJ n° 85.075.778/0001-12), no valor total de R$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil, e trezentos reais), com fundamento noinciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,24 de junho de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B390606D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alexânia-GO, 22 de Junho de 2022.

Versam os autos sobre despesas com contratação de empresa de Manutenção de Equipamento de Hemogasômetro, conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **3641/2022**, decido, ao abrigo do Parecer Jurídico de 06 de Maio de 2022 e com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8666/93, declarar a **Inexigibilidade de Licitação** para pagamento da empresa:
Apijã Produtos Hospitalares Odontológicos e Assistência Técnica Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **02.346.952/0001-97,** no valor de **R$ 981,75 (Novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, sendo pago pela conta de **Média e Alta Complexidade (MAC)**, referente a contratação demandada.

Remeto os autos ao Setor de Contratos para realização do contrato, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Sec. Municipal Saúde
Port. 084/2022

Publicado por:
Geysse Matias Mendonça Dobrzanski
Código Identificador:CB5667D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48-2022_EDUCAÇÃO

Processo 10069/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa que forneça material e serviços de instalação de 1 (um) par de tabelas em compensado naval e 6 (seis) raias ante marola, para atender a demanda da Escola Municipal de Esporte e Atletismo, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **Empresa CALÇADOS E CONFECÇÕES ALTO HORIZONTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.487.485/0001-05, no valor de R$ 23.079,40 (Vinte e três mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 24 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:85484F23

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06-2022_ASSIST.SOCIAL

Processo 11265/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de materiais para a decoração Junina da Secretaria solicitante, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação da(s) **Empresa(s):**
JD PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.615.639/0001-47, no valor de R$ 25.126,90 (Vinte e cinco mil e cento e vinte e seis reais e noventa centavos) o valor se encontra dentro do preço de mercado;

Alto Horizonte, 24 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E7CFCB45

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2022_ADM

Processo 6880/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: O presente termo tem por objetivo a contratação de limpeza e remoção de resíduos nas principais vias de acesso em área periurbana do Parque das Araras por um período de 08 (oito) meses, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de contratação da(s) empresa(s): 1) ANALBERTO ANTONIO DE PAULA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.660.286/0001-70, no valor de R$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais**)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 24 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A9E26314

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2022_SAUDE

PROCESSO Nº: 11243/2022
ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais prestadores de serviços na área da Saúde para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Saúde abre procedimento de CREDENCIAMENTO 004/2022, para contratação de profissionais prestadores de serviços na área da Saúde para preenchimento de vagas ao exercício de 2022 na forma estabelecida neste Edital, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

PLANILHA DETALHADA CARGOS, Nº. DE VAGAS, CH, VALORES E CAD. DE RESERVA

4.2- O valor estimado para custear as referidas contratações é de R$ 287.700,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM AGÊNCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 27 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:BA4F5D52

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2022_SAUDE

Processo 6863/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de assistência Odontológica referencial em periodontia, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação LL ODONTOLOGIA LTDA ME INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 23.862.338/0001-58, NO VALOR DE R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 27 de junho de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:85C27164

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2022_SAUDE

Processo nº 3031/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Compra emergencial de peças e serviços em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, Veículo SAVEIRO, placa PQJ 9398, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **BORGES OLIVEIRA PEÇAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.679.064/0001-59 no valor de R$ 6.942,00 (Seis mil e novecentos e quarenta e dois reais),** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Sendo:
Mão Obra: R$ 1.300,00
Aquisição Peças: R$ 5.642,00

Alto Horizonte, 27 de junho 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:00B2A5D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº337/22 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem a Quirinópolis 20 de Junho de 2022, Fazer cotação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 eArt. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:B83B92B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº338/22 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **HIDELBERTO ROCHA JUNIOR**, Portador do CPF sob o nº xxx.592.451-49, ocupante do cargo de **DIRETOR DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS — CDE 4**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, empreendeu viagem a Quirinópolis 20 e 21 de junho de 2022, buscar peças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item e 11.1 eArt. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:846FF2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº339/22 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 21 de Junho de 2022, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia conduzir paciente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:73F4FD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº341/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dias 22 e 23 de Junho de 2022, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia conduzir prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 12.1 e 12.4Art. 3º do Decreto n.º 244, de 05 de novembro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:53219C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº342/22 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem a Rio verde 25 de Junho de 2022, levar carro para conserto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item e 1.3 eArt. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:3A6E2781

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 094

PORTARIA-SPAS Nº 094, 26 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no período noturno para levar jogadores, no dia 24 de junho de 2022, no Veículo oficial micro-ônibus DUCATO/EXGESIGEXE cidade de RIO VERDE a serviço da ADMINISTRAÇÃO.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BF8D73F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 095

PORTARIA-SPAS Nº 095, 24 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no período noturno para levar jogadores, no dia 24 de junho de 2022, no Veículo oficial micro-ônibus DUCATO/EXGESIGEXE cidade de ITARUMÃ a serviço da ADMINISTRAÇÃO.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:AE593631

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 096

PORTARIA-SPAS Nº 096, 25 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no período noturno para levar jogadores, no dia 24 de junho de 2022, no Veículo oficial micro-ônibus DUCATO/EXGESIGEXE cidade de RIO VERDE a serviço da ADMINISTRAÇÃO.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6A621AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 097

PORTARIA-SPAS Nº 097, 26 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Paulo Henrique Borges da Silva, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem no período noturno para levar jogadores, no dia 24 de junho de 2022, no Veículo oficial micro-ônibus DUCATO/EXGESIGEXE cidade de ITARUMÃ a serviço da ADMINISTRAÇÃO.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$80,00 (oitenta reais), conforme autoriza os itens 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:FBF904FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 098

PORTARIA-SPAS Nº 098, 27 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 27 de junho de 2022, no Veículo oficial FIAT/SIENA placa- RCK0D78 cidade de Rio Verde a serviço da Secretaria de Assistência Social
Art. 1
Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6CF68B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2022 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 397/2022 – SMS DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:87EE26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2022 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 398/2022 – SMS DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 244/2021 de 05/11/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 244/2021 de 05/11/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:52C4E67C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°02/2022 PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. **VALOR TOTAL:** R$ 300.350,00 (Trezentos mil e trezentos e cinquenta reais). **FONTE DE RECURSO:** Ordinário, **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: FERNANDES E ALENCAR LTDA, CNPJ: 30.466.699/0001-40 VALOR R$287.000,00, VALE DO RIO DOCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.742.216/0001-10 VALOR R$ 13.350,00, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 23 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C9E92C27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ATA REGISTRO DE PREÇO-PREG~]AO PRESENCIAL N° 02/2022-PREF

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce; Fornecedor: FERNANDES E ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.466.699/0001-40; VALE DO RIO DOCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.742.216/0001-10; Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. Período: 23 de Junho de 2022 à 23 de junho de 2023. Valor Total: R$ 300.350,00 (Trezentos mil e trezentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira.

Aparecida do Rio Doce, 23 de junho de 2022

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:73854443

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022-FMFIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS AO PROJETO CASAS JOÃO DE BARRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. **VALOR TOTAL:** R$ 620.319,15 (Seiscentos e vinte mil e trezentos e dezenove reais e quinze centavos). **FONTE DE RECURSO:** Ordinário, **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: FERNANDES E ALENCAR LTDA, CNPJ: 30.466.699/0001-40 VALOR R$162.429,15, VALE DO RIO DOCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.742.216/0001-10 VALOR R$ 457.890,00, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 23 de junho de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D8919F4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Fornecedor: FERNANDES E ALENCAR LTDA, CNPJ: 30.466.699/0001-40 VALOR R$162.429,15, VALE DO RIO DOCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.742.216/0001-10 VALOR R$ 457.890,00, Objeto: eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADAS AO PROJETO CASAS JOÃO DE BARRO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. Período: 23 de junho de 2022 à 23 de junho de 2023. Valor Total: R$ 620.319,15 (Seiscentos e vinte mil trezentos e dezenove reais e quinze centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira.

Aparecida do Rio Doce, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A073F211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIENTIFICA MEDICAA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Valor Total: 1.440,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 27/06/2022 à 27/07/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:684A691B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PRISMA GESTÃO PUBLICA EIRELI.
CNPJ: 09.041.388/0001-43.
Valor Total: 39.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 01/02/2022 à 30/04/2022.
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:611404A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2022

Intenção de dispensa de licitação 332/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de (01) transformador, (03) Para Raio e (03) chave fusivel, visando suprir as necessidades da Secretaria de Obras, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.252/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 27 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B3000F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2022

Intenção de dispensa de licitação 334/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de um aparelho decibelímetro, visando suprir as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30-06-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.54/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 27 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:44A606CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial – tipo Melhor Oferta nº 018/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Instituição Financeira, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos, provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 08/07/2022 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E80A6663

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 09:00 hs (nove horas) do dia 20 (vinte) do mês de julho de 2022, em sua sede, situada na Praça da Matriz, n° 37, Setor Central - Aragoiânia-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação, receberá e abrirá os documentos e propostas na modalidade epigrafada, do tipo menor preço global, para realização de obras de construção da Praça Monte Sinal. Os serviços, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos do orçamento e proveniente de emenda parlamentar estadual. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Aragoiânia no endereço acima citado. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com ou pelo telefone (62) 3550-2263.

Aragoiânia, 27 de junho de 2022.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:71B52529

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2022 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2022 – Lei Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 009/2022,** que tem como objeto acontratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública, para que a mesma possa auxiliar o poder Executivo, quanto a: Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil (antigo Siconv), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assistência Social), bem como a confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI – EPP** – CNPJ Nº 21.503.766/0001-69, vencedora dos Itens no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**; Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de junho de 2022

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria da Administração

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:97703949

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01486/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01486/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01486/2022
PROCESSO: N° 2972/2022
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2022, ARP 018/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 11.075,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D39E0386

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01487/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01487/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01487/2022
PROCESSO: N° 2973/2022
CONTRATADA: B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2022, ARP 017/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.700,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CE72F5B5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01478/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01478/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01478/2022
PROCESSO: N° 2829/2022
CONTRATADA: LUCAS FABIANO AGUIAR BORGO COSTA 06010827108.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E4A65482

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público – Goiás (GO), prefixo 0086-8, localizada na Cidade de Goiânia (GO), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. José Heriberto Pinheiro Junior, brasileiro, bancário, residente em Brasília (DF), portador da carteira nacional de habilitação nr. 02000274530, emitida por DETRAN DF, inscrito no CPF/MF sob o nr. 995.481.511-20, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP: 75.660-000, Buriti Alegre (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, residente em Buriti Alegre (GO), portador da carteira de identidade nr. 3759231, emitida por DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob o nr. 817.319.221-91, ao final assinado;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 1.315.200,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e duzentos reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Buriti Alegre (GO), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 499/2021, de 11/05/2021, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO
Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na **Cláusula Condições para Desembolso de Recursos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo, à critério do **FINANCIADOR**, ser prorrogado por um período adicional de até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO;**

b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS" e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

c)apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, de comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos nesta Cláusula, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, conforme Medida Provisória 2.200-2, de 2001.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;

c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** permitirá, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo e livre acesso às dependências do **FINANCIADO** para fins de vistoria dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 188,00% (cento e oitenta e oito pontos percentuais) da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**

a)a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,00%
3	3,50%
4	2,75%
5	2,00%

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e

d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 6 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2023 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/01/2023, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/07/2027, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput*
desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada **na Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 15.045-2**,** mantida na agência Buriti Alegre (GO), prefixo 0219-4, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da

Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a)encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b)juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso

extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento;**

b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;

c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na**Cláusula Valor e Objeto do Contrato;**

d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen
ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Buriti Alegre (GO), 23 de junho de 2022.

Financiador
BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:F665DBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01464/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01464/2022

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01464/2022
PROCESSO: N° 2938/2022
CONTRATADA: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2022, ARP 011/2022.
OBJETO: Materiais de Expediente.
VALOR: R$ 882,55
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AECFE6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Processo Administrativo: 01996/2022.

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no **dia 12/07/2022, às 08hs00min. Pregão Presencial nº 016/2022, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM**". Objeto: **Serviços de locação de sistema de informática (software) de gestão pública, módulos: organizacional, contabilidade, recursos humanos, gestão de compras, arrecadação, portal de transparência e aplicativos de gestão administrativa, financeira e nota fiscais eletrônica para atendimento ao município de Buriti Alegre-GO, com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos via internet (celular, tablet, etc),** conforme as especificações do objeto, constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **28/06/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs.13hs as 17hs.

Buriti Alegre - GO, 27 de junho 2022.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELO –
Pregoeiro Oficial;

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5161CBFF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01054/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01054/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01054/2022
PROCESSO: N° 2047/2022
CONTRATADA: TEEN POÇOS ARTESIANOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 15.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F3CDB661

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01485/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01485/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01485/2022
PROCESSO: N° 2893/2022
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Gelo em Cubos.
VALOR: R$ 100,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:66A72511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01469/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01469/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01469/2022
PROCESSO: N° 2926/2022
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 018/2021
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 140,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3DA16C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01476/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01476/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01476/2022
PROCESSO: N° 2957/2022
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 026/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.195,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4EECF916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01475/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01475/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01475/2022
PROCESSO: N° 2956/2022
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 013/2021

OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 130,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8A567E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01437/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01437/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01437/2022
PROCESSO: N° 2846/2022
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 550,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:08AB7B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01436/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01436/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01436/2022
PROCESSO: N° 2868/2022
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 108,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C29A498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01435/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01435/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01435/2022
PROCESSO: N° 2867/2022
CONTRATADA: GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2022, ARP 010/2022.
OBJETO: Materiais de Expediente.
VALOR: R$ 2.983,75
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1B264AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01434/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01434/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01434/2022
PROCESSO: N° 2866/2022
CONTRATADA: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 008/2022, ARP 011/2022.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.508,25
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B814C5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01433/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01433/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01433/2022
PROCESSO: N° 2865/2022
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2022, ARP 018/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.450,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0EAAE111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01382/2022
ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 52590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01382/2022
ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 52590
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01382/2022
PROCESSO: N° 2669/2022
CONTRATADA: BETA ODONTO CENTER LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2022, ARP 001/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 26.312,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:61BC2462

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2022

O Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 97/2022, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 144/2022. Fornecedor: **PRO-CUIDADO LTA** CNPJ: **21.211.599/0001-82**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PORTATIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE**

SAÚDE. Valor total: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Vigência: data da assinatura do contrato 10 de junho, até 31 de dezembro, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 10 de junho de 2022.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Amanda Paula Gomes de Freitas
Código Identificador:127E2D2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº066/2022

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº066/2022

INSTRUMENTO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO E A EMPRESA CONECT SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Geraldo Antônio Neto,** residente e domiciliado neste município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como titular a Secretária Municipal de Turismo a Sra. **Josy Meire Silva,** inscrito no CPF nº 039.899.661-36, e C.I. Nº 5513189 SSP/GO denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONECTSHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 00.834.391/0001-40, com endereço na **AV. T-9 N° 2449, QUADRA 529, LOTE 01/02, SALA 02, JARDIM AMÉRICA – GOIÂNIA-GOIÁS. CEP: 74.255-220** representada pela Sra. CRISTIANE PAULINO CAMARGO INSCRITO NO RG Nº 246549786 SSP/SP E CPF SOB O Nº 248.615.368-39, resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 2437/2022, e INEXIGIBILIDADE Nº 49, do presente instrumento de contrato, doravante denominado de **contratado**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao contrato **nº 066**, cujo objeto é prestação de serviços shows artístico com a **Dupla Cleiton e Camargo.**

CONSIDERANDO a propositura da **ação judicial nº 5365731-39.2022.8.09.0015** que questiona os valores despendidos com o evento da "134ª Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno", principalmente envolvendo este procedimento licitatório, a Administração, por motivo de conveniência e oportunidade, decidem pela revogação deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
Sub-cláusula - primeira: O presente distrato está fundamentado no inciso II do Art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até a data de assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Aurilândia - GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeira de Goiás – GO, 27 de junho de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

JOSY MEIRE SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

Testemunhas:

1.º.....
CPF: .....

2.º.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:340D82E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº068/2022

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº068/2022

INSTRUMENTO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO E A EMPRESA F.L. DA LUZ EVENTOS - ME.

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Geraldo Antônio Neto,** residente e domiciliado neste município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como titular a Secretária Municipal de Turismo a Sra. **Josy Meire Silva,** inscrito no CPF nº 039.899.661-36, e C.I. Nº 5513189 SSP/GO denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F.L DA LUZ EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o número: 13.217.431/0001-56, com endereço na R PS01 N°00 QD 01 LT 02 RESIDENCIAL PORTO SEGURO – INHUMAS –GO representada pela Sra. FABRÍCIO LOPES DA LUZ INSCRITO NO RG Nº 3509289-8104816DGPC-GO E CPF SOB O Nº 696.710.872-72, resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 2517/2022, e INEXIGIBILIDADE Nº 47, do presente instrumento de contrato, doravante denominado de **contratado**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao contrato **nº 068**, cujo objeto é prestação de serviços shows artístico com a **Cantora Eliza Reis e Banda.**

CONSIDERANDO a propositura da **ação judicial nº 5365731-39.2022.8.09.0015** que questiona os valores despendidos com o evento da "134ª Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno", principalmente envolvendo este procedimento licitatório, a Administração, por motivo de conveniência e oportunidade, decidem pela revogação deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
Sub-cláusula - primeira: O presente distrato está fundamentado no inciso II do Art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até a data de assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Aurilândia - GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeira de Goiás – GO, 27 de junho de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

JOSY MEIRE SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

Testemunhas:

1.º.....
CPF: .....

2.º.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:CA009368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº069/2022

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº069/2022

INSTRUMENTO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO E A EMPRESA EMP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELLI.

O Governo Municipal de Cachoeira de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, sediada na ***Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor Central em Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás***, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 02.164.820/0001-44, neste ato representado através de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Geraldo Antônio Neto,** residente e domiciliado neste município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como titular a Secretária Municipal de Turismo a Sra. **Josy Meire Silva,** inscrito no CPF nº 039.899.661-36, e C.I. Nº 5513189 SSP/GO denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o número: 10.571.418/0001-02, com endereço na Rua DORCILIA CANDIDA DE JESUS SETOR CENTRAL DAVINÓPOLIS – GO , representada pelo Sr. Edson Machado Rodrigues INSCRITO NO CPF SOB O Nº 818.831.291-68 resolve de conformidade com o contido nos Processo nº 2426/2022, e INEXIGIBILIDADE Nº 50, do presente instrumento de contrato, doravante denominado de **contratado**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao contrato **nº 068**, cujo objeto é prestação de serviços shows artístico com a Dupla **Darly e Darleno.**

CONSIDERANDO a propositura da **ação judicial nº 5365731-39.2022.8.09.0015** que questiona os valores despendidos com o evento da "134ª Festa em Louvor ao Divino Pai Eterno", principalmente envolvendo este procedimento licitatório, a Administração, por motivo de conveniência e oportunidade, decidem pela revogação deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
Sub-cláusula - primeira: O presente distrato está fundamentado no inciso II do Art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até a data de assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Aurilândia - GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeira de Goiás – GO, 27 de junho de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

JOSY MEIRE SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

Testemunhas:

1.º.....
CPF: .....

2.º.....
CPF: .....

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:22A04954

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 011/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Educação , através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 21 de julho de 2022, CREDENCIAMENTO as 8:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **9:00 horas Lote I – Aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentos) unidades de uniformes escolares compostos de uma camiseta com um bordado e uma bermuda lisa, para atender Emenda Parlamentar n. 2835, Processo n. 202200063000162 cujo** procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 27 de junho de 2022;

HÉLIO CIRÍACO DA SILVA
Pregoeiro

informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:54720D73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 08/07/2022 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de junho de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:53B5998E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira torna público que fará realizar no dia **08/07/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E BETUMINOSOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2E418DED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇO: 001/2022
INTERESSADO: CPL – Secretaria da Saúde
MODALIDADE: Tomada de preço – Tipo: Menor Preço **–** Regime de Execução: Empreitada Global.
OBJETO: "contratação de empresa especializada de engenharia civil para execução do Término da Unidade Básica de Saúde do Setor Bananeiras, conforme elementos técnicos anexos, memorial descritivo contida no Anexo I, partes integrantes do Edital para todos os efeitos legais, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos."

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que, foram identificados erros na condução do processo consoante apontado em Parecer exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, engenheiro civil: Neilho José Lima Júnior, relatando que foram identificados erros de preenchimento na planilha orçamentaria referente ao edital da Tomada de Preço nº 001/2022.

Considerando que os erros apontados são capazes de prejudicar o processo licitatório, tal qual a execução do objeto licitado.

Considerando ainda, o previsto no texto do Artigo n° 49 da Lei n° 8.666/93, sobre a possibilidade da revogação de certames licitatórios, e ainda sob a égide da Súmula n° 473 do STF, *in verbis*:

"Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decido pela REVOGAÇÃO dos atos da Tomada de Preços nº 001/2022, abertura dos envelopes para habilitação, propondo a republicação do edital em observância aos ditames legais para contratação de empresa especializada para execução do Término da Unidade Básica de Saúde do Setor Bananeiras.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial, site eletrônico do Município de Goiatuba/GO, e serve como intimação nos termos do inciso I, alínea "c" do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba/GO, 27 de junho de 2022.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:AE8CBF27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 292/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 292/2022.

LOCATÁRIO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAES BORGES – Gestor Administrativo. LOCADORA: **CAMILA MARIA CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº. 033.788.311-46, portadora do RG nº. 4946295-DGPC/GO, residente e domiciliada em Rio Verde-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de locação de imóvel urbano. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3697/2022 e Processo Administrativo nº 1991/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 09 de 02 de janeiro de 2017. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 08.01.08.244.0860.2.028.33.90.36.00 – **Ficha** 261 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DE3FD8F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 278/2022 AO CONTRATO Nº 166/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora FMS. CONTRATADO: **AA MACHADO FILHO CONSULTAS ORTOPÉDICAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 32.918.929/0001-90**, com sede na Rua Jaraguá, nº. 17, Quadra 26, Lote 06, sala 05, Setor Campinas, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de aumento de quantitativo. **MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - HMI:** N° 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.00 – **Ficha** 356 – **Fonte** 214. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:879616CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 335, 336, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345,346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 358.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 335/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 13.085.369/0001-96**, sediada na Av. Murchid Homsi, nº 2.975, Quinta das Palmeiras, na cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP 15080-445. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 84.592,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAMU:** N° 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 361. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 336/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.553.940/0001-48**, sediada na Rua Sergipe, nº 2017, na cidade de Erechim-RS, CEP nº 99704-228. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 338/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.918.668/0001-20**, sediada na Rua Henrique Schwering, nº 368, Centro, na cidade de Erechim-RS, CEP nº 99700-408. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 540,80 (quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 343. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 339/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **G-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS**

MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 24.227.210/0001-85**, sediada na Avenida Frei Nazareno Confaloni, nº 578, Qd. 30, Lt. 07, Lot. Goiânia 2, na cidade de Goiânia-GO, CEP nº 74663-280. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 11.940,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 340/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 24.484.451/0001-00**, sediada na Rua 20, nº 135, Qd. 56, Lt. 16, Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde-GO, CEP nº 75903-320. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 398.718,00 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAMU:** N° 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 361. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 341/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **R M HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.029.414/0001-74**, sediada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd. 147, Lt. 17, Cidade Jardim, na cidade de Goiânia-GO, CEP nº 74413-125. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 41.480,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 351/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.749.232/0001-82**, sediada na Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Vila Industrial, na cidade de Toledo-PR, CEP nº 85904-210. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo n° 285/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 189.125,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 357/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATÉRIAS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.231.355/0001-02**, sediada na Rua Gentil João Morando, nº 154, Copas Verdes, na cidade de Erechim-RS, CEP nº 99704-654. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 358/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.351.642/0001-57**, sediada na Avenida V6, Qd. 317, Lt. 14, Sala 2/3, Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74937-600. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** Nº 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** Nº 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** Nº 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328 **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 347/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 36.099.392/0001-35**, sediada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, cx postal D, Iputinga, na cidade de Recife-PE, CEP nº 50800-010. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 34.484,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS: N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAMU:** N° 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 361. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 354/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.365.113/0001-78**, sediada na Rua Genuíno Piacentini nº 59, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco-PR, CEP nº 85506-220. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00– **Fonte** 102 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 344/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 28.387.424/0001-70**, sediada na Rua 9, Qd. 55 A, Lt. 09, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74911-080. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 79.610,50 (setenta e nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 343. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 345/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.398.831/0001-12**, sediada na Avenida 21 de Abril, nº 274, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, CEP nº 99740-000. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 7.659,60 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CENTRO DE SAÚDE DA MULHER:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 338. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISIOTERAPIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 338. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 356/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.025.186./0001-46**, sediada na Avenida Brasil, nº 2878, Princesa do Mar, na cidade de Itapoá-SC, CEP nº 89249-000. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 343. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 349/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMTENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 38.329.458/0001-61**, sediada na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, Bela Vista, na cidade de Erechim-RS, CEP nº 99704-056. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 348/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **C&C HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 36.830.917/0001-60**. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 218.810,12 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FAMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAMU:** N° 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 361. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CENTRO DE SAÚDE DA MULHER:** N° 10.01.10.1060.301.2.056.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 338. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 346/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.688.692/0001-61**, sediada na Alameda 21 a de Abril, Qd. 49, Lt. 008, Expansul, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74986-750. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 100.148,50 (cem mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAMU:** N° 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 361. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 343/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, sediada na Rua Peru, nº 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, CEP nº 85933-000. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 22.170,20 (vinte e dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISIOTERAPIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 338. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 342/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.106.470/0001-65**, sediada na Rua Bezerra de Menezes, nº 774, Qd. 32, Lt. 01, Setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde-GO, CEP nº 75903-070. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 87.100,60 (oitenta e sete mil e cem reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAMU:** N° 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 361. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 350/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.610.184/0001-47**, sediada na Rua das Palmeiras, nº 171, Centro, na cidade de Assis Chateubriand-PR, CEP nº 85935-000. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS:** N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 355/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.092.374/0001-24**, sediada na Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, na cidade de Erechim-RS, CEP nº 99704-480. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 4.438,65 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 352/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.937.286/0001-71**, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74916-190. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido por 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 264.630,09 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATENÇÃO BÁSICA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FARMÁCIA BÁSICA:** N° 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 353. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 328.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CAPS: N° 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.30.00 – **Fonte** 102 – **Ficha** 343. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAMU:** N° 10.01.10.1060.302.2.043.3.3.90.30.00 – **Fonte** 107 – **Ficha** 361. **DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal - Decreto 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D44FBE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196/2022 AO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº. 196/2022 AO CONTRATO Nº. 041/2022.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO:TEÓFILODE SOUZA BISPO – Gestor Administrativo da Educação. CONTRATADO: **HEITOR G DE MORAES CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.549.013/0001-73, com sede na Rua Érico Veríssimo, Qd. 04, Lt. 14, Setor Vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Retificação de contrato e termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 04 de Junho de 2022. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3289 e Processo Administrativo nº 73/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1B873525

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO:TEÓFILODE SOUZA BISPO – Gestor Administrativo da Educação. CONTRATADO: **A. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 34.777.808/0001-00**, com sede na Rua Saturno, Quadra 49, lote 15-A, Setor Vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 04 de Junho de 2022. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3290 e Processo Administrativo nº 72/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D96E5E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 378/2022 AO CONTRATO Nº 298/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAES BORGES – Gestor Administrativo/ TEÓFILODE SOUZA BISPO – Secretário Municipal da Educação. CONTRATADO: **IVANILDES ROSA DE MENDONÇA 47124725100**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº 13.390.161/0001-80**, com sede na Rua Saturno, s/n, quadra 23, lote 09, Setor Vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor unitário dos itens descritos no contrato. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 037/2022 e Processo Administrativo nº. 3069/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39 – **Ficha** 129 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal - Decreto 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F4825B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 293/2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAES BORGES – Gestor Administrativo. LOCADORA: **SIMONE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 577.809.35191, portadora do RG nº. 1888052-SSP/GO, residente e domiciliada em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de locação de imóvel urbano. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2764/2021 e Processo Administrativo nº 2244/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 09 de 02 de janeiro de 2017. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.1.023.3.3.90.36.00 – **Ficha** 035 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:076F6E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO Nº 314/2022 AO CONTRATO Nº 380/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAES BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADO: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o nº. 18.486.509/0001-51**, com sede na Rua Buriti, s/n, quadra 03, lote 03, residencial Jardim Europa, Vianópolis-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 17 de agosto de 2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 002/2017 e Processo Administrativo nº. 2855/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:04F013D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 326/2022 AO CONTRATO Nº 440/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora FMS. CONTRATADO: **SILVA E SILVA PRÓTESE E VIDROS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.930.786/0001-08**, com sede na Rua José M. dos Santos, quadra 10, lote 15-A, s/n, Setor Alto da Primavera II, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo correspondente a 11,87% (onze vírgula oitenta e sete cento) no valor total do contrato. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 023/2019 e Processo Administrativo nº. 3240/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 3.760,49 (três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.038.3.3.90.39.50 – **Ficha** 334 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F9E322CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 294/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAES BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 27.443.865/0001-89**, com sede na Rua Paraíba, s/n, quadra 07, lote 05, Vila Nova Indiara, Indiara-GO. **MODALIDADE:** Convênio nº 294/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.364.1260.2017.3.3.90.18.00 – **Ficha** 135 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de Junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E0ABF130

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 152/2021 E ADITIVO Nº 593/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **BORGES MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ sob nº 41.447.317/0001-58**, com sede na Rua Joaquim Tavares de Oliveira, s/n, Quadra G, Lote 12, Vila Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão. **MODALIDADE:** Chamamento Público 002/2021, Processo Administrativo n°. 2876/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2022.

Indiara – Goiás, 27 de junho de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:69A7FE5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 256/2022.

"Instrumento de distrato da prestação de serviços, firmado entre o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e o SR GUILHERME RODRIGUES CONCEIÇÃO"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **GUILHERME RODRIGUES CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do CPF nº. 712.836.941-40 e RG nº 7805708 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Geraldo Delfino de Araújo, quadra 04, lote 03, SN, Vila São Vicente, Iporá-Go, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO

As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 256/2022**, Contratação de prestação de serviços para organização e manutenção do ambiente das vias públicas e apoio aos feirantes no evento Festa de Maio 2022, realizada aos 19 dias do mês de maio de 2022, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura
Contratante

GUILHERME RODRIGUES CONCEIÇÃO
CPF nº. 712.836.941-40
RG nº 7805708 PC/GO
Contratado

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:377CE654

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 180/2022.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. LETICIA SOUZA BARBOSA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado Sra. **LETICIA SOUZA BARBOSA,** brasileira, portador da RG nº 5070948 SPTC/GO e CPF 012.954.191-57, residente e domiciliada na Rua Serra Grande, SN, Centro, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 180/2022, Processo Administrativo, firmado em 02 de março de 2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

LETICIA SOUZA BARBOSA
RG nº 5070948 SPTC/GO
CPF 012.954.191-57
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EC753A31

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2022.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. IVONICE OLIVEIRA MONTALVÃO SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado Sra. **IVONICE OLIVEIRA MONTALVÃO SILVA,** brasileira, portador da RG nº 1304275 DGPC/GO e CPF 219.828.561-49, residente e domiciliada na Rua Barbosa, nº 500, Setor Cascalheiras, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 034/2022, Processo Administrativo, firmado em 01 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

IVONICE OLIVEIRA MONTALVÃO SILVA
RG nº 1304275 DGPC/GO
CPF 219.828.561-49
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5F9DE22B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 236/2022.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e de outro lado. Sra. BRUNA EDUARDA DIAS SOUZA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado Sra. **BRUNA EDUARDA DIAS SOUZA,** brasileira, portador da RG nº 6986406 SSP/GO e CPF 029.662.821-26, residente e domiciliada na Rua Miranorte com Corumbaíba, SN, quadra 20, lote 316, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 236/2022, Processo Administrativo, firmado em 11 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação e compor a equipe técnica do Programa Federal Bolsa Família / cadastro único, pertencente à Política Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

BRUNA EDUARDA DIAS SOUZA
RG nº 6986406 SSP/GO
CPF 029.662.821-26
Contratada

Testemunhas:
1 - _____

CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:661AF405

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.
Contratado: RANNA ALVES BARRETO DE ACIOLY LINS, brasileira, portador da RG nº 55777866 PC/GO e CPF nº 033.691.481-45, CRP-09 16224, residente na Avenida Rio Claro, quadra 91, lote 17, SN, Casa 02, Setor Central, Iporá-Go.
Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para composição da equipe técnica do CREAS/PAEFI – centro de referência especializado de assistência social, pertencente à Política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por meio da conta corrente nº 38090-3 – piso fixo de média complexidade – PAEFI / CREAS/PAEFI – centro de referência especializado de assistência social, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.
Prazo de vigência: 01/06/2022 à 31/07/2022
Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data da assinatura: 01/06/2022
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6975B483

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.
Contratado: MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS, brasileira, portador da RG nº 6857906 PC/GO e CPF 709.037.501-39, residente e domiciliada na Rua Santiago, quadra 128, lote 2436, SN, Vila Brasília I, Iporá/GO.
Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.616,60 (onze mil,

seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), que serão pagos em 07 (sete) parcelas, sendo a de junho no valor de R$ 1.416,60 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), e a 06 (seis) parcelas restante no valor mensais de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.
Prazo de vigência: 06/06/2026 à 31/12/2026
Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
Data da assinatura: 06/06/2026
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:41A8C0D4

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.
Contratado: LETICIA SOUZA BARBOSA, brasileira, portador da RG nº 5070948 SPTC/GO e CPF 012.954.191-57, residente e domiciliada na Rua Serra Grande, SN, Centro, Iporá/GO.
Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação e compor a equipe técnica do Programa Federal Bolsa Família / cadastro único, pertencente à Política Municipal de Assistência social – Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.033,30 (quinze mil, trinta e três reais e trinta centavos), que serão pagos em 07 (sete) parcelas, sendo a de junho no valor de R$ 1.833,30 (hum mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), e a 06 (seis) parcelas restante no valor mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por meio da conta corrente nº 356220 / IGDPBF – índice de gestão descentralizada programa bolsa família, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.
Prazo de vigência: 06/06/2022 à 31/12/2022
Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 440 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
Data da assinatura: 06/0/2022
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C86A1175

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 456/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. EVACI MARIA CASSIANO ALVES.

Por este terceiro1 termo aditivo ao Contrato nº 456/2021, firmado **em 15 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **EVACI MARIA CASSIANO ALVES**, brasileira, portadora da RG nº 4396916 VIA SSP/GO e CPF 948.642.091-20, residente e domiciliada na Rua Estocolmo, quadra 165, lote 3126, SN, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 456/2021, de 15 de outubro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 65, parágrafo § 1ª, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 845,58 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para pagamento de despesa com plantão na casa Lar Geração Família, no comprimento de horas extras quando necessário a funcionaria, uma vez que a Casa Lar eventualmente necessita de atendimento fora de horário em prol de atender o público alvo crianças e adolescente em situação de afastamento, via decisão judicial.
Objetivando a Contratação de prestação de serviços, como foguista (AUXILIAR DE CUIDADORA) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 440 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EVACI MARIA CASSIANO ALVES
RG nº 4396916 VIA SSP/GO
CPF 948.642.091-20

Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3E2CC941

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 004/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 13094319 SSP/MT e CPF 878.167.331-00, residente e domiciliada na Avenida Rua Ave do Paraiso, quadra 20, lote 396, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de julho de 2022.

DOS VALORES

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 7.232,26 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 3.616,13 (três mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 440 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
RG nº 13094319 SSP/MT
CPF 878.167.331-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A6C84D66

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 184/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM E ASSINAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **CLEIANE ALVES FERREIRA**, brasileira, portador do CPF nº 035.112.461-64 e RG nº 5453798 SPTC/GO, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 132, quadra 49, lote 320, Central Norte, Iporá-Go, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato n". 184/2022 e seu aditivo, firmado em 02 de março 2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço na função de Auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Programa de Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

CLEIANE ALVES FERREIRA
CPF nº 035.112.461-64
RG nº 5453798 SPTC/GO
Contratado

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4084AE26

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72
Contratado: LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.559.513/0001-40, estabelecida na Rua Corumbaíba, nº 262, quadra 20, lote 316-A, Jardim Novo horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS, portador da Cédula de Identidade nº 03684259160 SSP/GO e CPF (MF) nº 036.842.591-60, CREA 1018478752D-GO
Objeto: Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 16/06/2022 a 31/12/2022
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: Manutenção Secretaria Educação Ficha 505 – 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39.
Data da assinatura: 16/06/2022
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 16 de junho de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:374E587A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N°: 005-2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003-2021;
CONTRANTANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 07.804.588/0001-85;
CONTRATATO: ADRIANO DO VALE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.695.651/0001-25;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 005/2022, originário do Processo de inexigibilidade de licitação – chamamento público nº 003- 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:07D5E2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 040-2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N°: 040-2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003-2021;
CONTRANTANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 07.804.588/0001-85;
CONTRATATO: LAYS PIMENTA SOUZA SILVA, inscrita no CPF n° 035.199.231-65;

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 040/2022, originário do Processo de inexigibilidade de licitação – chamamento público nº 003- 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

IRENE DE PAULA BARBOSA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AD8D93A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 964/2022

PORTARIA Nº. 964/2022 LAGOA SANTA GO, 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias a servidora **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 519,40 (quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, com o objetivo de acompanhar público da melhor idade em cirurgia do Programa Mutirão da Catarata, no período de **24 a 25 de junho de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 Alimentação: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 119,40).

.lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:132371B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 965/2022

PORTARIA N° 965/2022 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Mutirão da Catarata a fim de tratar de assuntos de interesse do município, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 24 a 25 de junho de 2022,** na cidade de **GOIÂNIA-GO.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47A231DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 966/2022

PORTARIA N° 966/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 965/2022. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 24 a 25 de junho de 2022**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 600,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47FF259B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 967/2022

PORTARIA Nº. 967/2022 LAGOA SANTA GO, 27 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, com o objetivo de conduzir professores e coordenadora para uma capacitação do Alfa Mais Goiás, no período de **13 a 14 de abril de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
1.1.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 143,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38E067EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2022

PORTARIA Nº 968/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **WESLEY CARDOSO BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 700.571.161-05**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer retirada de material em loja de papelaria para departamento de licitação. **No dia 24 e junho de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF095895

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 969/2022

PORTARIA Nº. 969/2022 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO,** portador da Carteira de Identidade de nº 28.468.573-2 SSP/SP, e do CPF nº 813.614.831-72, lotado no cargo de Escriturário, Efetivo, para exercer além de suas funções, a de **Gestor do Convênio, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO Nº PROCESSO SEI 202200042000773 oriundo de emenda parlamentar do Deputado Gustavo Sebba**, exercendo as funções a estes inerentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3CAED70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 970/2022

PORTARIA Nº. 970/2022 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO,** portador da Carteira de Identidade de nº 28.468.573-2 SSP/SP, e do CPF nº 813.614.831-72, lotado no cargo de Escriturário, Efetivo, para exercer além de suas funções, a de **Gestor do Convênio, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO Nº PROCESSO SEI 202200042000775 oriundo de emenda parlamentar do Deputado Gustavo Sebba**, exercendo as funções a estes inerentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD3A8C91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 727

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8791A2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 726

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecanico para manutenção da frota de veículos da secretaria de Educação e cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31DD0723

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 725

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4BDF569

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 724

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C9E6B074

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 723

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecanico para manutenção da frota de veículos da secretaria de Educação e cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51EAD601

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACPF 722

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ASSOCIACAO CASSILANDENSE DE PRODUTORES FAMILIARES - ACPF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.105.064/0001-15**, estabelecida na **R ANTONIO DE FREITAS PEDROSA**, CENTRO, Nº 840, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B25A7A7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CELG 721

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.543.032/0001-04**, estabelecida na **R 2**, nº 505, JD GOIAS, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer serviços solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir prestadores de serviços para atender a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de energia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B1EF2F07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANEAGO 720

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SANEAMENTO DE GOIAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.616.929/0001-02**, estabelecida na **AV FUED JOSE SEBBA**, nº 1245, JARDIM GOIAS, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer serviços solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir prestadores de serviços para atender a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com saneamento básico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB587019

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
OTICA MACEDO 719

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **OTICA MACEDO ASSIS LTDA**, com o CNPJ de nº **20.883.353/0001-94**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 600, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Considerando que municipalidade não possui empresa qualificada para os serviços solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços fabricação de par de lentes para óculos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***22*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2A658A24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIA 718

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANTONIA MARIA DE JESUS 40424103168**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.876.619/0001-41**, estabelecida na **R CLAUDIONOR COELHO DA ROCHA**, Nº 1064, VILA PERNAMBUCO na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecer serviços com confecção de uniforme da equipe do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2022.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F890404

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO N. º 081/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO MOREIRA EIRELI; Processo: 20210048/2022; Pregão Presencial: 027/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos na Br-020, entre as Cidades de Formosa – Go e Vila Boa – Go, tendo em vista se tratar de Municípios que estão contidos no percurso do Município de Mambaí - Go a Cidade Goiânia – Go; Valor de realinhamento: R$ 6.823,93 (Seis mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos); Vigência: 02/06/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 02/06/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e POSTO MOREIRA EIRELI. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de junho de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:99CA015B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. º 327/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: IOLANDA GONÇALVES DA SILVA; Processo: 20220110/2022; Dispensa de Licitação: 067/2022; OBJETO: Locação de imóvel onde está instalado o Departamento de Compras e Licitação do Município de Mambaí-Goiás; Vigência: 20/06/2022 à 31/12/2022; Valor total do contrato: R$ 14.546,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e seis reais); Data de assinatura: 20/06/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e IOLANDA GONÇALVES DA SILVA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de junho de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F6954B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO N. º 080/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO MOREIRA EIRELI; Processo: 20210048/2022; Pregão Presencial: 027/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos na Br-020, entre as Cidades de Formosa – Go e Vila Boa – Go, tendo em vista se tratar de Municípios que estão contidos no percurso do Município de Mambaí - Go a Cidade Goiânia – Go; Valor de realinhamento: R$ 283,26 (Duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos); Vigência: 02/06/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 02/06/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e POSTO MOREIRA EIRELI. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de junho de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C115FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO N. º 082/2022

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: POSTO MOREIRA EIRELI; Processo: 20210048/2022; Pregão Presencial: 027/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento de veículos na Br-020, entre as Cidades de Formosa – Go e Vila Boa – Go, tendo em vista se tratar de

Municípios que estão contidos no percurso do Município de Mambaí - Go a Cidade Goiânia – Go; Valor de realinhamento: R$ 5.562,45 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 02/06/2022 à 06/01/2023. Data de assinatura: 02/06/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e POSTO MOREIRA EIRELI. Amparo Legal: Lei n°8.666/1993.

Mambaí – Goiás, 27 de junho de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:70567451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°089/2022

EXTRATO DE CONTRATO

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº3473/2022.
CONTRATO Nº: 089/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MARILZA DONIZETE NUNES 95269592134 (CNPJ nº 11.829.846/0001-55).

OBJETO:
Locação de espaço apropriado com no mínimo 4 freezers e 100 jogos de mesas e cadeiras, bem como servir alimentações aos convidados no dia 26 de junho de 2022 para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 30/06/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 24/06/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:373483EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 278/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**278/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA 90665929153,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **13.075.105/0001-51.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS (CESTAS BASÍCAS).**
Valor Global:	**R$13.843,20**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339032**
Data da Publicação	**27/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:11C2645B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 028.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04104/2022

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **11 de Julho de 2022, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por item**, objeto: Aquisição de móveis de escritório e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 28 de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C67EDF82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 253/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**253/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**MAYCON DOUGLAS FERNANDES DA SILVA 03277061124,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **33.470.037/000132.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO.**
Valor Global:	**R$8.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.23**
Data da Publicação	**27/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:80D4888C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 304

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 304, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O CAMINHÃO FORD CARGO PLACA (PRP-3788)**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **30/06/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:25A8088A

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:45830222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 306

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 306, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UM TOTEM EM AÇO COM PAINEL DE MENSAGEM/RELÓGIO E TERMÔMETRO PARA O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso aInformação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **30/06/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4605F935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 307

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 307, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **30/06/2022** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:10CEFF08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 162, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre Recesso Administrativo e horário de atendimento ao Público no mês de julho e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal** à partir do dia 04 de julho até o dia 22 de julho de 2022 no âmbito desta municipalidade voltado aos trabalhos internos. Atendimento ao Público será na quarta-feira das 08hs:00min as 12hs:00min durante o mês de julho de 2022.

Art. 2º. Fica determinado que os Serviços Públicos Essenciais, que são abrangidos pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e o Departamento de Licitação** funcionarão normalmente durante o período de recesso administrativo.

Art. 3º. **Fica determinado que os Serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social** terão seu atendimento voltado ao público durante o período de recesso administrativo nos seguintes dias da semana: Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira das 08hs:00min as 12hs:00min.

Art. 4º. **Fica determinado que os Serviços administrativos abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde** terão seu atendimento voltado ao público durante o mês de julho de 2022 das 08hs:00min as 12hs:00min.

Art. 5º. **As Unidades Básicas de Saúde – PSF I, PSF II e o Atendimento para os casos de COVID-19 terão seu funcionamento normalmente durante o mês de julho de 2022.**

Art. 6º. **Fica determinado que os Serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Educação** terão seu atendimento voltado ao público durante o período de recesso administrativo nos seguintes dias da semana: Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira das 08hs:00min as 12hs:00min.

Art. 7º. **Fica determinado que os Serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo** terão seu atendimento voltado ao público durante o período de recesso administrativo nos seguintes dias da semana: Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira das 08hs:00min as 12hs:00min.

Art. 8º. **Fica determinado que os Serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Finanças** terão seu atendimento voltado ao público durante o período de recesso administrativo nos seguintes dias da semana: Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira das 08hs:00min as 12hs:00min.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (27/06/2022)

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:B2DCFB5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP 22/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: Claudio da Silva Camargo ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pão e quitandas para todas as secretarias do município de Nazário/GO
Valor Total: R$ 216.650,00
Vigência: 27/06/2022 à 27/06/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D9B7B75A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ARP 23/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: Ivanilton Basílio da Costa & CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha e outros para todas as secretarias do município de Nazário/GO**.**
Valor Total: R$ 150.725,00
Vigência: 27/06/2022 à 27/06/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0EA732B4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITACAO PREGAO 27/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 27/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2022, às 09:00 min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para Futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimenticios para atender todas as secretarias do Município de Nazário/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:31A8C951

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ARP 24/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: Lara Saraiva Pinheiro Vaz 70903365146
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada cesta básica para ser entregue as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Nazário e distrito Claudinapolis/GO.
Valor Total: R$ 40.245,00
Vigência: 27/06/2022 à 27/06/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:67F88C3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS 2021

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NERÓPOLIS – CODENE S.A, DO ANO DE 2022
CNPJ: 31.175.552/0001-64 / NIRE: 52500047378
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2022
1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 30(trinta) dias do mês de abril de 2022, às 09:00 horas, na Rua Roberto Roncato, Quadra 21 Lote 05, Sala 2 Centro, Nerópolis-Go, Estado de Goiás, CEP 75.460-000.
2. PRESENÇA E CONVOCAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença dos acionistas atuais, que representam 100% (cem por cento) das ações que formam o capital social da Companhia, a saber, **I - MUNICIPIO DE NERÓPOLIS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.105.626/0001-25, com sede situada na Praça Antônio Dutra, n.1 Centro, nesta cidade de Nerópolis, no Estado de Goiás, CEP 74.460-000, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Gil Tavares,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula e Identidade n. 1.193.458, expedida pela SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n. 233.198.791-20, domiciliado na Praça Antônio Dutra, n.1, Centro, nesta cidade de Nerópolis, no Estado de Goiás, CEP 745.460-000; **II - HEBERSON RIBEIRO ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3890321 – 2ª via, expedida pela SPTC-GO aos 24-06/2004 e CPF nº 964.349.291-53, nascido em Santa Tereza-Go, aos 03/10/1983, filho de Irismar Tiago de Araújo e Nilza de Fátima Ribeiro Araújo, residente e domiciliado na Rua 18, Qd.83, Lt.02 Setor Santos Dumont, CEP 74.463-640, Goiânia – GO, sendo certo que todos compareceram espontaneamente, assegurando, assim a regularidade da assembleia, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei n.6.404/1976. Presentes também os Senhores Presidente e Secretário "ad hoc" da assembleia.
3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo senhor Luiz Fernando Vitorino Borges. Diretor Presidente da **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE S.A** e, como secretário "ad hoc", pelo senhor Marconi Marques.
4. ORDEM DO DIA:
I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras de 2021.
b) Outros assuntos para deliberar.

5. DELIBERAÇÕES:

I – DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Os membros do conselho fiscal e de administração analisaram os documentos da administração, dentre eles balancetes e demonstrativos financeiros da companhia do ano de 2021, apresentando parecer pela **aprovação dos mesmos**, sem ressalvas. A assembleia, por unanimidade, delibera pela aprovação integral e sem ressalvas.
b) Os documentos mencionados nos incisos I e II, §3º e §4º do artigo 133 da lei 6.404/76, foram publicados no DIÁRIO DO ESTADO, na edição impressa, na seção publicidade legal, data de 21/04/2022, páginas 6 a 8, e também disponível na internet no link https://diariodoestadogo.com.br/publicidade-legal/codene,
credenciado pela autoridade certificadora credenciada pelo ICP-Brasil.
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Nerópolis – GO 30 de abril de 2022

ASSINATURAS:

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Presidente da Assembleia

MARCONI MARQUES
Secretario "Ad hoc"

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIO DE NEROPOLIS CODENE S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13689355168	LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
37763571187	MARCONI MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022 14:04 SOB Nº 20220736421.
PROTOCOLO: 220736421 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207828497. CNPJ DA SEDE: 31175552000164.
NIRE: 52500047378. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIO DE NEROPOLIS CODENE S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
Secretária-Geral

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:EFBB061E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 51/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4553/2022, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SRA. KÁSSIA LETÍCIA GUIMARÃES ARANTES;* ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:*** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PSICÓLOGA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A* **SRA. KÁSSIA LETÍCIA GUIMARÃES ARANTES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8C41CA9D

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 50/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4396/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***;* ***CONTRATANTE:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A* **SRA. JORDÂNIA SANTOS OLIVEIRA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A* **SRA. JORDÂNIA SANTOS OLIVEIRA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DEACF827

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 043/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E O TECNICO DE ENFERMAGEM ROSIEL SOARES DA SILVA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros ocorridos quanto ao valor por extenso lançados no *caput* da cláusula terceira, tratando-se apenas de **erros administrativos** que em nada comprometem a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 043/2022**, celebrado em 24 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar o valor por extenso lançados no *caput* da cláusula terceira do contrato FMS n. 043/2022, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "trinta e três mil cento e vinte reais", **LEIA-SE:** "vinte e um mil cento e vinte reais". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais),** perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 043/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante / Gestor do fundo

Testemunhas:
1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:779B590E

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N. 044/2022

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM POLIANA RODRIGUES DE PAULA SANTOS, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros ocorridos quanto ao valor por extenso lançados no *caput* da cláusula terceira, tratando-se apenas de **erros administrativos** que em nada comprometem a presente execução, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMS n. 044/2022**, celebrado em 26 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificar o valor por extenso lançados no *caput* da cláusula terceira do contrato FMS n. 044/2022, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "vinte e quatro mil reais", **LEIA-SE:** "vinte e um mil cento e vinte reais". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais),** perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato FMS n. 044/2022, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás – FMS
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante / Gestor do Fundo

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4CEF8CB9

FMS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, em virtude da substituição do Software Web (sistema de gestão) do município, fica **ADIADO** o presente certame**,** com a data de abertura da sessão para o dia **05/07/2022, às 09:00hs**, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de APH para a base descentralizada do SAMU 192, a serem utilizados para atendimento às vítimas durante as ocorrências**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de junho de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:EC9EC792

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/07/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM CAVALO MECÂNICO TOCO DE 320 A 380 CV, NO MAXIMO 25 ANOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de Junho de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:26BC5BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, em virtude da substituição do Software Web (sistema de gestão) do município, fica **ADIADO** o presente certame**,** com a data de abertura da sessão para o dia **05/07/2022, às 15:00hs**, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de jogos de mesa de plástico com 04 cadeiras cada e cadeiras avulsas**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 28 de junho de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FA584E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.376/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ***PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA*****; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DOS VALORES DOS ITENS DO CONTRATO N. 76/2022, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, QUE SE JUSTIFICA EM RAZÃO DO DESCONTO APRESENTADO PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIO N. 01/2022 – PLANECON, C.I. SEMEC N. 283/2022 E PARECER JURÍDICO N. 364/2022; E, AINDA A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA NONA E LETRA C DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS", **LEIA-SE:** "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, QUINTA, PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA NONA E ALÍNEA C DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR DO CONTRATO", "DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO" E "DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE **LIVROS,** PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 277.405,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS). CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO; PARÁGRAFO QUARTO** – A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEUS AGENTES E/OU PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 70 DA LEI N. 8.666/1993.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;** C) DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS, OS PRODUTOS COM AVARIAS OU DEFEITOS; **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E ***PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA*****.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:95AD6698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 112/2020** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4796/2020** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 189/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA **DJE – INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, É FIRMADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA** - AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS FIRMARAM CONTRATADO, NO QUAL AJUSTARAM À PRESTAÇÃO DE RECORTES JUDICIAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA** - CONSIDERANDO O INTERESSE RECÍPROCO ENTRE OS CONTRATANTES, DE ALTERAR O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO, FICA A PARTIR DESTA DATA, PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 112/2021, ATÉ 24/05/2023. **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – FICA FIXADO EM R$ 100,00 (CEM REAIS) O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: CLÁUSULA QUINTA** – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA SEXTA** – O EXTRATO DESTE TERMO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS LOCAIS DE COSTUME JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, BEM COMO NO SITE OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM E RUBRICAM O PRESENTE POR SI E SEUS SUCESSORES, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO SUBSCRITAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **DJE – INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2AA3102A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 096/2022 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4924/2022

Contratada: MODERNA CONSTRUTORA & ASSESSORIA LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **para construção da praça da rua benedito almeida, praça da rua benedito almeida, praça da rua Ana Vilela de Carvalho, da cidade de Perolândia – GO,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 22/06/2022

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global:

TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL de **R$ 677.983,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais)**.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Junho de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:305E1618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 095/2022 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4925/2022

Contratada: RONALDO GOUVEIA FERREIRA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia, para **execução dos serviço de extensão de RDU, referente ao projeto 8152875, localizado em Perolândia, devendo ser instalado poste duplo "T" de 11 metros e de esforços conforme descritos no projeto,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital, Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto integrantes do edital, juntamente com a proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 20/06/2022

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global:

TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL de **R$ 468.346,24 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Junho de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DB656FEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Piranhas, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que a licitação na modalidade pregão, na forma presencial, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, objetivando atender às necessidades do fundo Municipal de Saúde de Piranhas, que em virtude de modificação no Edital.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura ou revogação da licitação em epígrafe.

Nova data de abertura: SINE DIE
Site: www.piranhas.go.gov.br
Fone: (64)3665-7000

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:3D73550A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74374/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74374/2022.
O Município de Porangatu/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 113 de 20 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.**que após análise das documentações de habilitação apresentadas na TOMADA DE PREÇOS **_**em epigrafe, cujo objeto é **:** Contratação de empresa para revitalização da praça Residencial Amazonas localizada na rua dos Corais com a rua lótus no Residenciais Amazonas**,** constante do Processo Administrativo nº 74374/2022, foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 42.597.642/0001-60 ; R L FERNANDES ENGENHARIA ME CNPJ: 29.720.510/0001-15 COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 11.652.552/0001-09 por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital. E foi julgada **INABILITADA** a empresa: OWC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.371.931/0001-10 por nao comprovar o CRQ e o vinculo com o profissional responsável técnico, constante nos itens 7.8.1 e 7.8.2. Os interessados, querendo, terão vista dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93 interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da impressa oficial.

Porangatu/GO,27 de junho de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:29F72C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de Porangatu - Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **74012/2022**, acatando o julgamento da Tomada de Preços nº 05/2022 que objetivou a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços e execução de reforma, com mão de obra e material necessário inclusos, para a adequação das Estratégias de Saúde da Família, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** os atos da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 113/2022, de 20 de abril de 2022 e **ADJUDICAR**, em favor da empresa HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:42.597.642/0001-60**,** com o valor de R$ 385.525,80 **(**trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). A adjudicação se justifica por ter a empresa acima, apresentado proposta mais vantajosa para a administração e atendido as especificações de Edital, em cumprimentos ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Porangatu, aos 27 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Secretário Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E4803D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 119/2022
PROCESSO Nº 76019/2022
DISPENSA Nº 094/2022 - PMP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: JOSEFA ZELIA DE DEUS PIRES OLIVEIRA 36031666120
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DURANTE A REALIZAÇÃO DO TENPO – MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU A SER REALIZADA NOS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2022.
VALOR TOTAL R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:06A82115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 118/2022
PROCESSO Nº 76117/2022
DISPENSA Nº 093/2022 - PMP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: HOTEL RIO DO OURO – EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DURANTE A REALIZAÇÃO DO TENPO – MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE PORANGATU A SER REALIZADA NOS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2022.
VALOR TOTAL R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:79BA7FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 047/2022
PROCESSO Nº 72473/2022
DISPENSA Nº 006/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRUNO SILVEIRA LEÃO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPRESENTAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.
VALOR TOTAL R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6BA1B025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 37141/2021
PREGÃO Nº 012/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU

CONTRATADA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR TOTAL: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:726D0BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 076/2022
PROCESSO Nº 37141/2021
PREGÃO Nº 012/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR TOTAL: R$ 1.382,30 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:34C5E608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 073/2022
PROCESSO Nº 37141/2021
PREGÃO Nº 012/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS EIRELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR TOTAL: R$ 9.235,00 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2A129712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 075/2022
PROCESSO Nº 37141/2021
PREGÃO Nº 012/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR TOTAL: R$ 5.849,90 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:717ABA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 074/2022
PROCESSO Nº 37141/2021
PREGÃO Nº 012/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR TOTAL: R$ 8.125.00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F9684A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 078/2022
PROCESSO Nº 37141/2021
PREGÃO Nº 012/2022 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR TOTAL: R$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:609648E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº.40/00036-2

FINANCIADOR	BANCO DO BRASIL S.A CNPJ 00.000.000/0001-91
FINANCIADO	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
OBJETO	O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO por meio deste contrato, este aceita, um credito fixo no valor a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do planos (PPA) e da lei Orçamentaria anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Posse(GO), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000
VALOR GLOBAL	R$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais)
VIGÊNCIA	23/06/2022 a 10/07/2032
SIGNATÁRIOS	**JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR / HELDER SILVA BONFIM**
DATA DE ASSINATURA	23 de junho de 2022

Posse/Go, 23 de junho de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3937AA87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 399

PORTARIA Nº 399/2022 Santa Fé de Goiás, 27 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 27 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BA3CE79C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 400

PORTARIA Nº 400/2022 Santa Fé de Goiás, 27 de Junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 de Junho de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7F3C4D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 622/2022

LEI N º 622/2022 Santa Fé de Goiás, aos 27 de junho de 2022.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente, da forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.
Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.
Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:
- Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
- Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
- Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.
- Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
- Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
- Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
- Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
- Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

- Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
- Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
- Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
- Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:
- o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
- a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
- a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
- Requerimento padrão;
- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – conforme estipulado no inciso VII, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
- remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
- substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
- modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
– o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
- a instalação de ETR Móvel;
- a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
- Requerimento padrão;
- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
- Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

- Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação

– ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete ao Município a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

- no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

– no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

– observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo primeiro. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Santa Fé de Goiás

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3DB37B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 623/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2022 Santa Fé de Goiás, aos 27 de junho de 2022.

"Dispõe sobre o vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências" Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o – O vencimento base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO, nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal, será o correspondente ao valor de dois salários mínimos.

Parágrafo único – Fica ainda estipulado o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Fé de Goiás/GO do adicional de insalubridade, no patamar de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:73F1CB18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e às disposições regimentais, APROVOU e Eu, Presidente da Câmara, em cumprimento ao disposto no art. 21, VII, h, do Regimento Interno, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas de Gestão do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, relativas ao **exercício financeiro de 2016**.
Parágrafo único. A aprovação das contas de que trata o *caput* advém do Acórdão n. 01004/2018, exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que originou a votação em Plenário favorável ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 011/2020.
Art. 2º A decisão de que trata o artigo anterior se deu em votação que totalizou 09 (nove) votos favoráveis ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e ao Parecer-Prévio do TCM/GO, não havendo nenhum voto contrário, sendo que ambos os pareceres recomendavam a aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. Com base no art. 31, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, §2º, I, da Lei Orgânica municipal, o Parecer-Prévio do TCM/GO só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, estando, portanto, aprovado a prestação de contas, por não atingir a unanimidade dos votos que enseje a aprovação da referida prestação de contas.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:D76B1960

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e às disposições regimentais, APROVOU e Eu, Presidente da Câmara, em cumprimento ao disposto no art. 21, VII, h, do Regimento Interno, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas de Governo do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, relativas ao **exercício financeiro de 2018**.
Parágrafo único. A aprovação das contas de que trata o *caput* advém do Parecer Prévio de n. 0086/2020, exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que originou a votação em Plenário favorável ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 013/2020.

Art. 2º A decisão de que trata o artigo anterior se deu em votação que totalizou 09 (nove) votos favoráveis ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e ao Parecer-Prévio do TCM/GO, não havendo nenhum voto contrário, sendo que ambos os pareceres recomendavam a aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. Com base no art. 31, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, §2º, I, da Lei Orgânica municipal, o Parecer-Prévio do TCM/GO só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, estando, portanto, aprovado a prestação de contas, por atingir a unanimidade dos votos que enseje a aprovação da referida prestação de contas.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:17E8F9D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e às disposições regimentais, APROVOU e Eu, Presidente da Câmara, em cumprimento ao disposto no art. 21, VII, h, do Regimento Interno, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas de Gestão do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, relativas ao **exercício financeiro de 2018**.
Parágrafo único. A aprovação das contas de que trata o *caput* advém do Acórdão n. 01004/2018, exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que originou a votação em Plenário favorável ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 012/2020.
Art. 2º A decisão de que trata o artigo anterior se deu em votação que totalizou 09 (nove) votos favoráveis ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e ao Parecer-Prévio do TCM/GO, não havendo nenhum voto contrário, sendo que ambos os pareceres recomendavam a aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. Com base no art. 31, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, §2º, I, da Lei Orgânica municipal, o Parecer-Prévio do TCM/GO só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, estando, portanto, aprovado a prestação de contas, por não atingir a unanimidade dos votos que enseje a aprovação da referida prestação de contas.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9A2DFCD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE ADESÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº005/2020-DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4962/201800007000717 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18 CONTRATADA: AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS,CNPJ nº 02.688.100/0004-20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo De Adesão Referente A Ata De Registro De Preços Nº 005/2021 Do Pregão Eletrônico ARP Nº005/2020-Da Secretaria De Estado De Segurança Pública Do Estado De Goiás DO OBJETO CONTRATUAL: Registro de Preços para eventual aquisição de kits para coleta de informações biométricas, com fins civis e criminais, e serviços de integração e configuração dos kits, para atender as necessidades do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás. DO VALOR ESTIMADO: R$ 23.384,63 (Vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.02.04.122.2066.1.124-3.3.9014 VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Serranópolis/Goiás, aos 23 dias do mês de Junho de 2022.

SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:7920B493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	059/2022 – Pregão Eletrônico n° 030/2022
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado:	GRAN FORT SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Objeto:	**LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- GO.**
Valor Global:	R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência:	06/06/2022 até 06/06/2023
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0352.18.541.1837.2108 – 339039 – **FONTE** 151 **FICHA** 0242 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 03.0348.15.452.1538.2020 – 339039 **FONTE** 100 **FICHA** 0184 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 **FONTE** 102 **FICHA** 0592 **UNIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da assinatura:	06/06/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D314B3F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	060/2022 – Pregão Eletrônico n° 030/2022
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado:	JOAO BATISTA NETO EIRELI
Objeto:	**LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- GO.**
Valor Global:	R$ 589.200,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência:	06/06/2022 até 06/06/2023
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0352.18.541.1837.2108 – 339039 – **FONTE** 151 **FICHA** 0242 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 03.0348.15.452.1538.2020 – 339039 **FONTE** 100 **FICHA** 0184 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE

	SERVIÇOS PÚBLICOS. 07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 **FONTE** 102 **FICHA** 0592 **UNIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da assinatura:	06/06/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:2F7F5880

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	061/2022 – Pregão Eletrônico n° 030/2022
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado:	PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA
Objeto:	**LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- GO.**
Valor Global:	R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais)
Prazo de Vigência:	21/06/2022 até 21/06/2023
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0352.18.541.1837.2108 – 339039 – **FONTE** 151 **FICHA** 0242 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 03.0348.15.452.1538.2020 – 339039 **FONTE** 100 **FICHA** 0184 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 **FONTE** 102 **FICHA** 0592 **UNIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da assinatura:	21/06/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7A518C5B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	062/2022 – Pregão Eletrônico n° 030/2022
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado:	REVALINO JOSE DE FREITAS NETO
Objeto:	**LOCAÇÃO DE VANS, CAMINHÃO BAÚ E CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE- GO.**
Valor Global:	R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência:	06/06/2022 até 06/06/2023
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0352.18.541.1837.2108 – 339039 – **FONTE** 151 **FICHA** 0242 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 03.0348.15.452.1538.2020 – 339039 **FONTE** 100 **FICHA** 0184 **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 07.0701.10.122.1037.2038 – 339039 **FONTE** 102 **FICHA** 0592 **UNIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da assinatura:	06/06/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CFFC9E53

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 042/2022**, através do processo n° **9179/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** tendo como vencedor a empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo o valor total de **R$ 148.705,00 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinco reais); totalizando o valor global de R$ 148.705,00 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinco reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de junho de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0C716CEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – TERMO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N° 046/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	TERMO REPACTUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2018
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	**MOBICON CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	TERMO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
Data da assinatura:	20/06/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F5267E06

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 12 do mês de julho de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual fornecimento materiais gráficos**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 27 de junho de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:390EA7C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.237.168/0001-83
END: AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, N.º 246, QD. 02, LT. 04-A, SALA 02, PARQUE IRACEMA, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO
CONTATOS: (62) 3315-5090 / licitacao@tarcalcomercio.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Mesa de Mayo: Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral. Confeccionada em aço inoxidável, altura regulável. Acompanha bandeja em aço inox. 12 meses de garantia.	Portal	10	Und	302,99	3.029,90
22	Andador adulto: Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores. Fabricada em alumínio. Adaptável: níveis de regulagem de altura através de engate rápido pino click, garantia de 12 meses.	Sequencial	10	Und	119,97	1.199,70
28	Oxímetro de dedo: Portátil de dedo, 01 Capa de proteção estofado, 01 Cordão de transporte, Visor LED, facilitando a visualização dos resultados, Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca, 12 meses de garantia.	Multilaser	50	Und	59,99	2.999,50
34	Braçadeira para injeção: Dispositivo para apoio/descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue. Confeccionado em aço inoxidável, pedestal de altura regulável, garantia de 12 meses.	Portal	25	Und	129,97	3.249,25
36	Suporte para soro: Tripé (base) em estrutura tubular em aço carbono. Acabamento em pintura eletrostática Epóxi. Regulagem de altura com dispositivo anti-amassamento. Haste superior cromada em formato T com quatro ganchos dispostos em X. Altura regulável, 12 meses de garantia.	Portal	15	Und	119,99	1.799,85
54	Beliche em aço, externas. Sistema de Fixação por parafuso 3/8 Capacidade 200 Kg por cama. Estrado Metalon 50x30 – 1,20mm espessura, 6 Travessas Metalon 30x20 parede 0,90mm. Grade e escada em Metalon 30x20. Estrado de aço reforçado. Tratamento de fosfatização em todas as peças, assim evitando ferrugens, garantia de 12 meses.	Iratubo	8	Und	998,99	7.991,92

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Tarcal Comércio De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos EIRELI
TAIS DOS REIS CAMPOS LINDOSO
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:89B8EA1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/MF: 23.191.397/0001-41
END: ALAMEDA DAS GARDÊNIAS, N.º 815, QD. C-3, LT. 51, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: GABRIEL SOARES EVANGELISTA
CONTATOS: (62) 3271-1090 / medlifehospitalar@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos. 2 Portas com fechadura, confeccionado em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal e 4 prateleiras. 12 meses de garantia.	Med Life	10	Und	789,99	7.899,90
6	Estante desmontável, de aço, aberta no fundo e nas laterais. Aço pré galvanizado/ferro pintado, reforçado, capacidade das prateleiras de 101 a 200 kg, 5 prateleiras, garantia de 12 meses.	Ideal	28	Und	319,00	8.932,00
7	Cadeiras para escritório: Assento e encosto acolchoados e revestidos com tecido, base confeccionada em aço, mecanismo giratória, com rodízios, com regulagem de altura, capacidade de até 110 kg, 12 meses de garantia.	Km Móveis	100	Und	314,00	31.400,00
8	Mesa de escritório: Móvel para escritório. 02 gavetas, material de confecção MADEIRA /MDP/MDF ou material similar, cor bege, altura. 12 meses de garantia.	Km Móveis	30	Und	499,00	14.970,00
23	Longarinas: Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente 03 lugares. Assento e encosto de polipropileno, acabamento dos pés: Ponteira plástica. Garantia de 12 meses.	Km Móveis	25	Und	314,00	7.850,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Med Life Indústria E Comércio De Móveis EIRELI
GABRIEL SOARES EVANGELISTA
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1A759CA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 32.593.430/0001-50
END: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, N.º 1595, ALPES, LONDRINA/PR
REPRESENTANTE: JOSE MARCIO CARREGA
CONTATOS: (43) 3339-1320 / londrimedihospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	Foco refletor ambulatorial: Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. Foco Clínico de LED de alta luminosidade, haste flexível, pedestal, cabo elétrico, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz.	Renascer	10	Und	275,00	2.750,00

	220 v, 12 meses de garantia.					
4	Escada com dois degraus: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Aço inoxidável, com armação de tubos redondos, degraus revestidos em material sintético antiderrapante e pés com ponteiras de borracha, garantia de 12 meses.	Renascer	20	Und	120,00	2.400,00
17	Carro maca avançado: Maca, com rodízios, que apresenta recursos avançados, utilizada para transportar e acomodar o paciente. Estrutura em aço inoxidável, possuir suporte para soro, elevação hidráulica, possui colchonete, capacidade de até 180 kg, garantia de 12 meses.	Renascer	5	Und	1.765,00	8.825,00
18	Cadeira de rodas para obeso: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Confeccionada em aço ou ferro, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com elevação das pernas. Capacidade de 160 a 199 kg. 12 meses de garantia.	Prolife	10	Und	1.160,00	11.600,00
20	Cadeira de rodas de banho higiênica: Utilizada para proceder no banho de aspersão em pacientes debilitados. Confeccionada em aço ou ferro, com apoio de braço estrutura até 100kg, possuir apoio para os pés. 12 meses de garantia.	Prolife	20	Und	280,00	5.600,00
25	Seladora: Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, manual e de mesa, grau cirúrgica, 220V. Garantia de 12 meses.	Essence	20	Und	240,00	4.800,00
30	Otoscópio simples: Iluminação: fibra ótica / led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável 220v com bateria de lítio, 12 meses de garantia.	Missouri	15	Und	239,98	3.599,70
55	Carro de emergência: Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência. Construído em chapa de aço em pintura epóxi branca. Possuir suporte para desfibrilador, possuir suporte para soro, possuir no mínimo 3 gavetas, possuir suporte para soro, possuir prancha para massagem. Cabo de no mínimo 1,50 metros. 12 meses de garantia.	Renascer	2	Und	1.900,00	3.800,00
64	Ultrassom odontológico: Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Possuir jato de bicarbonato integrado, possuir caneta/transdutor do ultra-som autolavável. 220 v, 12 meses de garantia.	Ortus	7	Und	1.300,00	9.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
JOSE MARCIO CARREGA
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:359E61EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
CNPJ/MF: 36.521.392/0001-81
END: RUA CARLOS CHAGAS, N.º 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC
REPRESENTANTE: GUSTAVO OLIVEIRA
CONTATOS: (49) 99194-3023 / licitacao@govendasonline.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	Ar-condicionado: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Cor branca, 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, com função de quente e frio, controle remoto 220v, garantia de 12 meses.	Ventisol / Agratto	20	Und	1.689,99	33.799,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

GO Vendas Eletrônicas EIRELI
GUSTAVO OLIVEIRA
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1736A8CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ/MF: 78.589.504/0001-86
END: AVENIDA TIRADENTES, N.º 4455, SETOR INDUSTRIAL, LONDRINA/PR
REPRESENTANTE: JOÃO FERNANDO RAPCHAM
CONTATOS: (43) 3378-5582 / licitacoes@indrel.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos. Fabricada em aço inoxidável 304. Faixa de operação: +2 a +8°C, circulação de ar forçado, capacidade interna: mínima de 280 litros úteis. Gavetas em aço inoxidável 304; Possuir sensores; Porta de vidro triplo antiembaçante, com bateria acoplada para não deixar de refrigerar em casos de falta de energia, 220 v, 12 meses de garantia.	Indrel	5	Und	9.636,95	48.184,75

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

INDREL – Indústria De Refrigeração Londrinense LTDA
JOÃO FERNANDO RAPCHAM
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:35236179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 26.628.908/0001-38
END: RUA VICENTE NEGRI, N.º 15, VILA OPERÁRIA. ASSIS/SP
REPRESENTANTE: MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
CONTATOS: (43) 3375-3341 / ursaltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
13	Carro para material de limpeza: Carro funcional confeccionado de polipropileno, balde espremedor, kit com mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil, 01 Saco de recolhimento, 01 Balde espremedor dobl0, 01 Pá recolhedora, 01 Placa sinalizadora, 01 Mop pó. 12 meses de garantia.	Bralimpia	10	Und	1.066,00	10.660,00
29	Eletrocardiógrafo: Eletrocardiógrafo é um equipamento projetado para captar a diferença de potencial elétrico gerado pela atividade cardíaca e converte-a em registro gráfico. 12 canais, possui operação direta console, possuir direta comunicação com o computador, impressão direta no equipamento em formato a4, acompanha todos os acessórios, garantia 12 meses de garantia.	Comen	3	Und	5.849,00	17.547,00
41	Detector fetal: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Tipo: de mesa, tecnologia digital, uso de bateria, possui display, com todos os acessórios, 12 meses de garantia.	Contec	25	Und	388,00	9.700,00
42	Lanterna clínica: Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade, luz de Led, possui clipe para bolso, alimentação através de duas pilhas, 12 meses de garantia.	Missouri	50	Und	25,00	1.250,00
56	Carro de distribuição de medicamentos: Construído em chapa metálica de aço carbono; com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epoxi; Com 04 rodízios para movimento movimento e freio em 02 rodas; Gaveteiro composto de no mínimo 04 gavetas, sendo as 02 primeiras com divisões para o armazenamento de medicamentos; Tampo em material sintético liso. 12 meses de garantia.	Rn	2	Und	2.000,00	4.000,00
63	Fotopolimerizador de resina: Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. Luz de led, sem fio, sem radiômetro. 220 v, 12 meses de garantia.	Microdont	12	Und	490,00	5.880,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ursa Comercial LTDA
MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EAA30E9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): J.G.M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/MF: 21.440.180/0001-00
END: RUA TV6, N.º 124, QUADRA 10, LOTE 07, LOTEAMENTO TROPICAL VERDE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
CONTATOS: (62) 3558-3274 / jgmeletro123@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
14	Balde a pedal lixeira: Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal. Mínimo 49 litros, lixeira com tampa confeccionado em polipropileno, com pedal, tampa feita de plástico, 12 meses de garantia.	Salvação	50	Und	234,00	11.700,00
24	Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta. Confeccionado em aço, possuir de 3 a 5 gavetas, deslizamento da gaveta trilho telescópio. 12 meses de garantia.	Nobre	20	Und	603,00	12.060,00
44	Cama Elástica Proprioceptiva: Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico. Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg, garantia de 12 meses.	Mdi	10	Und	277,00	2.770,00
45	Colchonete para Ginástica, Espuma D33 dobrável para exercícios. Produzido em espuma D33, 100% forrado e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. 12 meses de garantia.	Yoga	10	Und	84,00	840,00
58	Caixa amplificada de som: Caixa de Som Acústica Amplificada, entrada USB, 02 Alto-falantes, entrada para Microfone com fio ou Instrumento, com potência que atinja 10 metros, 01 Controle Remoto, cabo de Energia 12 V, 220 V, garantia de 12 meses.	Umshop	2	Und	972,00	1.944,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

J.G.M Comércio De Eletrônicos EIRELI
GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DFF76195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: 31.940.808/0001-82
END: AVENIDA TIRADENTES, N.º 1.904, SALA 01, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: ALEX BATISTA LOURENÇO
CONTATOS: (62) 3315-5245 / 98596-9355 / delca.adm@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	Armário: Capacidade mínima da prateleira 40kg, confeccionado em aço, 04 prateleiras, 02 portas com fechadura, material chapa de aço, cor cinza, altura 2,10 cm e largura 1,10 cm, 12 meses de garantia.	Nobre	20	Und	1.180,00	23.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Delca Artigos Medicos LTDA
ALEX BATISTA LOURENÇO
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EE372A6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ANDREIA LORENZI
CNPJ/MF: 17.189.700/0001-79
END: RUA ARGEMIRO PRETTO, N.º 340, PAVLH 04, LAJEADINHO, ENCANTADO/RS
REPRESENTANTE: ANDREIA LORENZI
CONTATOS: (51) 98338-1400 / 3751-1014 / licitacao.alf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
16	Poltrona hospitalar: Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares. Confeccionada em aço, assento e encosto estofado courvin, capacidade de até 120 kg, acionamento manual, garantia de 12 meses.	Alfrs	20	Und	780,00	15.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

ANDREIA LORENZI
Andreia Lorenzi
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:ECF826AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 00.267.908/0001-66

END: AVENIDA PASTEUR, N.º 60, SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: VALÉRIA MARTINS CAPANEMA
CONTATOS: (31) 3222-5478/ handshop@handshop.com.br / licitacao@handshop.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	Cadeira de rodas adulto: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Confeccionada em aço ou ferro, apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com elevação das pernas. 12 meses de garantia.	Prolife	30	Und	901,99	27.059,70
21	Muleta: Muleta regulável, até 130 kg, Acabamento texturizado que diminui o atrito com a pele, Apoio de mão com formato ergonômico, fabricada em alumínio de liga especial, com alta resistência e imune a corrosão, 12 meses de garantia.	Indaia	20	Und	158,99	3.179,80
43	Ultrassom para fisioterapia: Equipamento para terapia de estruturas superficiais e profundas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica. Frequência 1 e 3 MHZ, tela LCD, modo de emissão contínuo e pulsado, 21W de potência, 220 v, 12 meses de garantia.	Ibramed	5	Und	1.349,12	6.745,60
53	Colchão hospitalar impermeável: Colchão com espuma D33 tamanho solteiro, Possui revestimento impermeável, e fácil de limpar, Suporte de Peso até 100 Kg por pessoa, Revestimento: Courvin Azul Impermeável, 12 meses de garantia.	Só Espumas	30	Und	650,00	19.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Hand Shop Suprimentos Médicos E Terapêuticos LTDA
VALÉRIA MARTINS CAPANEMA
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A8E3F887

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 12.095.582/0001-16
END: RUA CASTRO, N.º 145, VILA VERA CRUZ, APUCARANA/PR
REPRESENTANTE: RAFAEL MACHADO
CONTATOS: (43) 9 9912-4153 / 3033-4035 / licitacao.nossadental@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
26	Autoclave horizontal de mesa: Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. Modo de operação digital, capacidade de até 25 litros. Revestimento externo totalmente em material metálico revestido com pintura a pó, eliminando qualquer risco de oxidação e altamente resistente à variação de temperatura; Manômetro digital; 220v, 12 meses de garantia.	Digitale	5	Und	3.690,00	18.450,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA
RAFAEL MACHADO
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:84C59DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 10.830.704/0001-45
END: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, N.º 2457, QD 34, LT 11, SETOR AEROPORTO, ARAGARÇAS/GO
REPRESENTANTE: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA
CONTATOS: (64) 3638-3378 / licitacao@rchospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
27	Cardioversor: Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Comando nas pás carga e descarga, possui memória para ECG, possuir função marca passo, possuir impressora, possuir bateria, possuir pás internas. 220v, Garantia de 12 meses.	Ecafix	2	Und	16.485,00	32.970,00
38	Nobreak (Para computador/impressora): É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA, Potência real mínima de 600 W, Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. 220 v, Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Ts Shara	10	Und	580,00	5.800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

R.C. Equipamentos Hospitalares LTDA
KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:23CC871B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90
END: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N.º 88, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP
REPRESENTANTE: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CONTATOS: (18) 3621-2782 / kcr@kcrequipamentos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	Balança antropométrica digital adulta: Modo de operação: digital capacidade máxima de pesagem: de até 200kg, material de confecção: estrutura em aço, possuir display integrado; com régua antropométrica de até 2 metros, 220 v, garantia de 12 meses.	Lider	10	Und	973,00	9.730,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

K.C.R. Indústria E Comércio De Equipamentos EIRELI
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E77F2BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI
CNPJ/MF: 20.371.330/0001-09
END: RUA FRANCA, N.º 1950, VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO/SP
REPRESENTANTE: ALINE GOMES DE ALMEIDA
CONTATOS: (16) 3325-2928 / licitacoes@mundirepresentacoes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
33	Balança digital pediátrica: Modo de operação/capacidade máxima: digital/ até 16kg, dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) possuir tara. Botão liga/desliga, 220 v, garantia de 12 meses.	Ramuza	10	Und	689,00	6.890,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos E Veterinários EIRELI
ALINE GOMES DE ALMEIDA
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D6C0A454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 22.228.679/0001-03
END: AVENIDA MANGUEIRAS, QD-51, LT-16, SALA 01, VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: OSMAR PEREIRA QUIRINO
CONTATOS: (62) 3085-6368 / 3549-5253 / comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
35	Biombo: Recurso utilizado para divisão de ambientes. Fabricado em aço inoxidável, tamanho Triplo; Pés com rodízios, 12 meses de garantia.	Casa Medica	10	Und	449,00	4.490,00
46	Halter: Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Indicado para fortalecer a musculatura, 2 kg, 12 meses de garantia.	Arktus	10	Und	37,00	370,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

OP Quirino Distribuidora De Produtos HospitALARES EIRELI
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8AA08726

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.790.815/0001-30
END: RUA 12, N.º 727, QD. 556, LT. 10, SETOR SÃO JOSE, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: GERALDA LUCIA DE SOUZA
CONTATOS: (62) 3088-0321 / contatoinfoko@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
37	Bebedouro/purificador refrigerado: Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável. Purifica no mínimo 50 Litros, Coluna Inox com torneiras, 220V,possui gabinete em aço inox, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno e revestimento externo em chapa aço inox, sistema de refrigeração embutido. Regulagem de temperatura através do termostato. Tomada de três (03) pinos.12 meses de garantia.	Nardin / Nozon	10	Und	2.299,99	22.999,90
61	Compressor odontológico: Compressor de ar odontológico, equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico. Com reservatório de 30 a 39 litros, potência de 1 a 1,5 HP, 220 v, 12 meses de garantia.	Fiac	10	Und	3.099,98	30.999,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.
5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Infoko Comércio E Serviços EIRELI
GERALDA LUCIA DE SOUZA
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2B1FDCBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 05.922.811/0001-63
END: RODOVIA JOÃO PAULO, N.º 695, COMERCIAL MONDRIAN, SALA 04, JOÃO PAULO, FLORIANÓPOLIS/SC
REPRESENTANTE: FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI
CONTATOS: (48) 3334-9071 / magna.medica@yahoo.com.br

ITEM	*DESCRIÇÃO ITEM*	*MARCA*	*QTD*	*UND*	*V.UNT. (R$)*	*V. TOTAL (R$)*
52	*MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: TELA TOUCH SCREEN COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE CURVAS, PARÂMETROS BÁSICOS: ELETROCARDIOGRAMA/RESPIRAÇÃO/SATURAÇÃO/PRESSÃO NÃO INVASIVA/TEMPERATURA TIPO/TAMANHO DE MONITOR: PRÉ-CONFIGURADO DE 10 A 12 - SUPORTE P/MONITOR: POSSUI, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS, 12 MESES DE GARANTIA.*	*SHENZHEN COMEN*	*5*	*UND*	*6.600,00*	*33.000,00*

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Magna Médica Comércio De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F318EE03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 11/05/2022, processo administrativo nº 504/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos, material permanente e mobília a serem destinados as Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia – HMA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PESENTI & PELAIS LTDA
CNPJ/MF: 02.776.642/0001-02
END: AVENIDA CELSO GARCIA CID, N.º 1539, CENTRO, LONDRINA/PR
REPRESENTANTE: RODNEY DANILO PESENTI
CONTATOS: (43) 3326-5016 / meditronica.licita@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
62	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor): Cadeira utilizada para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Comando da cadeira por pedal, possui refletor, possui equipo, 3 cubas de porcelana, possuir contra ângulo, possui caneta de rotação, possuir mocho, possuir micromotor, equipo tipo kart ou acoplado, possuir sugador. 220 v, instalação/montagem por conta do vencedor do certame. 12 meses de garantia.	Alliage	8	Und	12.510,00	100.080,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de junho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Pesenti & Pelais LTDA
RODNEY DANILO PESENTI
Forncedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2EE69E25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, através da comissão do Processo Seletivo Simplificado definida pelo Decreto nr. 422/2022 de 31 de maio de 2022 , e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 355 de 28 de fevereiro de 2008 Art. 2° Inciso VIII e em cumprimento a Lei Orgânica do Municipio e as Leis: Lei Complementar n° 43 de 26 de maio de 2020 , Lei n° 192 de novembro 1998, Lei Complementar n° 37 de 06 de fevereiro de de 2019 e Lei Complementar n° 07 de 21 de novembro de 2006, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através do Edital 001/2022 , destinado ao provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO, conforme a oferta de vagas constante deste edital.
As vagas mencionadas visam o atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte - GO, de acordo com as normas e condições seguintes:

DOS CARGOS

O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O contrato de prestação de serviço, será de 2 anos prorrogável por igual periodo.

1.3 São requisitos básicos para o provimento do cargo Temporário de **Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Limpeza Urbana, Técnico de Enfermagem, Educador Físico e Agente de Serviços Gerais.**
Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que for nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).
Carteira de Habilitação Categoria "D" para **Motoristas**
1.4 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O candidato deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.
DOS CARGO/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS

CARGO TEMPORÁRIO	Lotação	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Motorista (destinado ao Transporte Escolar)	Secretaria Municipal de Educação	3	CR	44H	R$ 2.256,49	Ensino Fundamental Incompleto CNH "D" Curso Experiência na àrea
Motorista (Condutor de Ambulância)	**Secretaria Municipal de Saúde**	**8**	**CR**	**12x36**	**R$ 2.256,49**	**Ensino Fundamental Incompleto, Experiência na àrea.CNH "D",Curso de Especialização para transporte de Emergência,Curso de Atendimento pré Hospitalar (APH) ou Similar**
Motorista (Veiculos Leves)	Administração e Outros Órgãos	10	CR	44H	R$ 2.256,49	Ensino Fundamental Incompleto, Experiência na àrea e CNH Cat. "D"
Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Transportes	01	CR	44H	R$2.603,16	Ensino Fundamental incompleto,CNH Cat. "D" Experiência na área
Agente de Limpeza Urbana	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	45	CR	44H	R$ 1.526,70	Ensino Fundamental Incompleto e experiência na àrea.
Agente de Serviço Gerais	Administração e Outros Órgãos	10	CR	44H	R$1.526,70	Ensino Fundamental Incompleto e experiência na àrea.
Educador Físico	Secretaria Municipal de Educação	02	CR	40H	R$2.500,00	Curso Superior em Educação Física – CREF e experiência na àrea.
Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	11	CR	24H	R$2.573,35	Curso Técnico em Enfermagem, Ensino médio e Registro COREN - ativo

DAS INSCRIÇÕES

O Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, contendo toda a regulamentação, estarão disponiveis, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.altohorizonte.go.gov.br a partir das **10h** do dia **27/06/2022;**
O cadastro de incrições, **encerra-se-á as 17h** do dia previsto no cronograma para o término das incrições.
O candidato ao realizar a inscrição, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará , por ocasião da posse, os documentos comprabatórios dos requisitos exigidos para o cargo.
O formulário de inscrição, respectivos documentos e títulos deverão ser entregues no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situado à Av. Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, nesta, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min do dia **27/06/2022** até **01/07/2022 ou via e-mail:** sec.rh@altohorizonte.go.gov.br**;**
---Para os candidatos que farão entrega dos documentos presencialmente, estes devem estar no evelope pardo tamanho A4, identificado com o **nome do candidato** e **cargo almejado**.
A entrega dos documentos exigidos deverão ser entregues no período informado no item 3.4.

O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte **(**www.altohorizonte.go.gov.br**)** através do Edital de Abertura;
Ter promovida a inscrição e entrega dos documentos exigidos, pelos meios e prazos previstos no item 3.4;
Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível no **ANEXO lV**;
As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos, serão indeferidos);
Possuir **a habilitação exigida** para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Não haverá cobrança da **taxa de inscrição.**

3.8 Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
3.9 Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato.
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

4.1 O processo Seletivo Simplificado será realizado em **uma ou mais etapas** dependendo do cargo escolhido pelo candidato.

4.2 **A primeita etapa:** Consiste em Análise Curricular para todos os cargos (Caráter Classificatório e Eliminatório);

4.3 **Segunda etapa:** Para o cargo de Técnico de Enfermagem haverá prova de Títulos. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas haverá prova prática.

4.4 **Terceira etapa:** Consiste em prova oral para o cargo de Técnico em Enfermagem.

4.5 Somente os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado poderão participar das demais etapas.

DA ENTREGA DE TÍTULOS:

Os candidatos que farão a entrega dos curriculos deverão entregar os documentos comprobatórios de experiência na area, através de fotocópias simples junto com a inscrição. Para o cargo de Técnico em Enfermagem, deve além da entrega de curriculo entregar documentos que comprovem suas titularidades.
Receberá **nota zero** o candidato que não entregar os curriculos na forma, no prazo e no local estipulados no edital.
Será exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e arquivo no ato de assinatura de contrato;
Os curriculos e títulos serão aferidos pela comissão da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no **ANEXO II** e **III**:

DAS ANALISES DE CURICULO E PROVAS DE TITULOS

6.1 A seleção compreenderá em análise dos curriculos, dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descrito no **ANEXO II** e **III**.
DAS PROVAS PRÁTICAS
7.1 Motorista e Operador de Máquinas: consiste em aplicação de Prova prática, de caráter eliminatório e eliminatório.
7.1.1 Técnico em Enfermagem: consiste em aplicação de prova oral.
7.1.2 Os Candidatos que tiveram suas inscrições homologadas realizarão a prova pratica na área de conhecimento em que irão atuar, serão submetidos à prova prática no dia **10/07/2022 (Domingo)** para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas, dias **11/07/2022 e 12/07/2022,** para o cargo de Técnico em Enfermagem, a fim de comprovar seu dominio sobre as tarefas determinadas,tendo caráter classificatorio e eliminatório e terá resultado expresso em "**APTO** " ou " **NÃO APTO**".

7.1.3 A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas será realizada nas dependências da Secretária Municipal de Transportes conforme cronograma.
7.1.4 Poderá, a critério da Comissão, haver o deslocamento dos candidatos para outro local a ser indicado.
7.1.5 Os candidatos devem apresentar-se a Comissão, local indicado, 30 minutos antes do inicio da prova prática, munidos de Carteira de Habilitação na categoria minima exigida na Lei 07/2006, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, ou seja categoria **"D".**
Observação: em caso de interperies, a critério da Comissão, que realizará a prova prática , poderá ser tranferida a aplicação da prova. Nesse caso, uma nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura.
7.1.6 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem realizar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
7.1.7 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
7.1.8 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".
7.1.6 As ações ou atividades serão avaliadas pela Comissão Responsável pela prova prática, designada pelo Decreto n° 525/2022, de 31 de maio de 2022.
7.2 As provas seguirão as seguintes sistemáticas:
7.2.1 Consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas e veiculos , dos comandos e equipamentos acomplados.
7.2.2 A Coordenação da prova disponibilizará uma retroescavadeira, motoniveladora, Ambulância**,** ônibus de transporte Escolar e veiculo leve, a cargo de decisão dos examinadores conforme especificidade do cargo.
7.2.3 O candidato deverá operar o equipamento indicado, ou seja, uma retroescavadeira, motoniveladora, ambulância,veiculo leve e ônibus de transporte escolar.
7.2.4 A prova terá duração de 25 (vinte e cinco) minutos,tomando-se por base as atribuições do cargo, como também outras situações durante a realização do exame, cuja pontuação será anotada pelo examinador da prova em formulário de avaliação.
7.2.5 Os critérios para avaliação serão:
a) Técnicas /habilidades no comando e manobra das máquinas e veiculos;
b) Finalização da tarefa e estacionamento das máquina e veiculos;
c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.
7.2.6 A pontuação da prova Prática terá escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, admitindo-se notas interiras.
7.2.7 O candidato será avaliado, na Prova Prática, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização das tarefas, atribuindo-se a seguinte pontuação:

CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS	PONTOS A SEREM DESCONTADOS POR FALTA	QUANTIDADE DE FALTAS AVALIADAS POR CATEGORIA
Faltas Graves	03	04
Faltas Médias	02	07
Faltas Leves	01	06

7.2.8 A categoria de faltas previstas no item anterior constarão no formulário de avaliação com a seguinte descrição:
Constituem Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, Técnica, Aptidão e Eficiência:
NÃO liberou equipamentos de segurança dos comandos;
NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade;
NÃO concluiu por completo a tarefa proposta;
NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
Constituem Faltas Médias: Habilidades do Operador:
NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada;
NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré;
NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;

NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina);
NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina;
NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa;
NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.
Constituem Faltas Leves: Verificação do Equipamento:
NÃO usou roupas e calçados adequados;
NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança;
NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio;
NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro;
NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.
7.2.9 As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.
7.3 Ao término da prova o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos que se fizerem presente, sob pena de ser eliminado do certame
7.3.1 Será considerado **apto** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.
PARAGRAFO ÚNICO – Em relação a analise curricular não será considerado período inferior há 180 dias por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Particular para contagem de pontos, conforme **ANEXO II** e **III**.
7.3.2 Da prova Oral para Técnico de Enfermagem, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios:
a) A prova será composta por 10 questões de conhecimento especifico, valendo 100 pontos.
b) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de uma hora do horário determinado para o inicio, munido de documento com foto.
c) Será aprovado o candidato que atingir 07 questões ou seja 70% da prova oral
d) Os que não atingirem a pontuação minima, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
e) A prova será realizada no Hospital Municipal de Alto Horizonte (Darcy Pacheco) e terá duração de 01 hora.
7.3.3 **Conteúdo programático para a prova oral de Técnico de Enfermagem:**
a) Atendimento de Urgência e Emergência;
b) Código de Ética de Enfermagem;
c) Sinais Vitais;
d) Assistência medicamentosa;
e) Parada Cardiorrespiratória;
f) Atendimento pré-hospitalar;
Segurança do Paciente;
Controle de Infecção;
Cuidados gerais de Enfermagem com os pacientes internados;
NR-32;
7.3.4 **Da prova de titulos para Técnico de Enfermagem**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios estabelecidos
DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles;
8.2 Na hipótese de igualdade da nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, nesta ordem:
maior experiência para atividade;

maior tempo de serviço público;

tiver mais idade;

DA RELAÇÃO FINAL

Na relação final, a ser publicada em diário oficial do municipio e no site **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**constará os Profissionais e sua colocação.
10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.altohorizonte.go.gov.br.

Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Alto Horizonte/GO, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situado à Av. Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central até às **17h** horas horário de Brasilia ou via e-mail: sec.rh@altohorizonte.go.gov.br;
O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome e qualificação completa do recorrente;

inscrição;

texto argumentativo consistente.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios diversos dos estabelecidos no item 10.1, 10.2 e 10.3. Os recursos enviados pelo endereço eletrônico deverão ser em formato **PDF.**
10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
10.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.
10.7 Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.
DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico disponibilizado no endereço eletrônico www.altohorizonte.go.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.
11.3 A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato,obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
11.4 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:
não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

não apresentar exame médico admissional solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO .
não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

Para contratação o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais (**sem exceções**):
a) Documento oficial de identidade - RG;
b) Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

CPF dos filhos menores de 21 anos

Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

Carteira de motorista, categoria "D" e curso específico (para motorista);

Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
Laudo de inspeção médica (depois da convocação).

. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, do Município de Alto Horizonte/GO.
12.2 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese de abertura de novas vagas, para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO.
12.5 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Secretaria Municipal de Alto Horizonte/GO.

Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(62) 92002-4120** ou na Secretaria Municipal de Recuros Humanos.
Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte - GO, 24 de junho de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ	**Prefeito Municipal de Alto Horizonte-GO**, Matrícula **4935.** Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA	**Secretário Municipal de Administração,** Matrícula **50682.** Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa – IN 03-001, de 13 de setembro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA
Membro

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

CARGO TEMPORÁRIO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Motorista (Transporte Escolar)	Ensino Fundamental Incompleto Experiência na área. CNH "D"	Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus,ambulâncias e ônibus; Verificar se a documentação do veiculo a ser utilizado está completa, bem como devolvêla à chefia imediata quando do termino da tarefa; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veiculos; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado os veículos após a realização do serviço, deixandoo corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no destino; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; ajudar aos pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas determinadas pelo chefe.
Motorista (Ambulância)	Ensino Médio Completo, CNH "D", Curso de Especialização para transporte de emergência, Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH) ou similar. Experiência na área.	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veiculo e realizar manutenção básica do mesmo, efetuando higienização e desinfecção do veiculo após atendimento; estabelecer contato radiofônico(ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir as orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizaçoes e transporte de vitimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veiculos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar o uniforme, quando solicitado.
Motorista (Veiculos Leves)	Ensino Fundamental Incompleto com CNH cat. "D" Experiência na área.	Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, no interesse da Prefeitura. Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais diversos. Controlar quilometragem e consumo de combustível do veículo, bem como a movimentação de passageiros e mercadorias transportadas. Registra no mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas. Efetuar pequenos reparos de emergência. Providenciar abastecimento dos veículos. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias de fatos relacionados sob sua responsabilidade. Vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos. Mantém o veículo em bom estado de conservação e higiene.
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto CNH cat. "D" Experiencia na área	Realizar trabalhos de operação e checagem de motoniveladora, retro-escavadeira, pá-carregadeíra, trator de esteira e outras máquinas de mesmo porte. Vistoria a máquina, aquecendo o motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando. Operar a motoniveladora, observando as condições do terreno, acionando as alavancas de comando e movimentando a pá-escavadeira, acionando os pedais e lavancas de comando, corte, elevação e abertura. Opera a pá carregadeira, acionando os comandos, regulando a altura e a inclinação da pá (lâmina). Realizar o controle da qualidade de trabalho executado e horas trabalhadas. Zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das máquinas. Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como tratores, colheitadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e similares. Operar tratores, colheitadeiras e veletriras com os respectivos implementos. Realizar operações de aração, drenagem, plantio, roçagem, veletamento, conservação do solo, colheita e transporte. Realizar operação de coleta de lixos nas vias públicas. Efetuar o engate e regulagem dos implementos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de seguranças recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurara seu bom funcionamento, Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como, lubrificação, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros. Abrir valas para a montagem de adutores e esgoto. Efetuar terraplanagem e limpeza em locais de obras.
Agente de Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Incompleto Experiência na area**.**	Executar as atividades relativas à limpeza urbana, terminal rodoviário, feiras livres, bem como a coleta de lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município. Desenvolver outras funções da mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto Experiência na área.	Executar serviços de pintura em silk-screen; Colocar e retirar placas^ de sinalização; Lubrificar veículos, maquinas e equipamentos; Abastecer veículos e maquinas, trocar e completar óleo, verificar e colocar água em baterias e radiadores; Consertar pneus, câmaras a auxiliar em reparos mecânicos; Transportar e carregar material de um local para outro; Operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas; Reparar peças de madeira e metal; Preparar e distribuir gêneros alimentícios; Executar serviços de capina, plantio e cultivo de lavoura. Executar as atividades relativas á limpeza urbana, terminal rodoviário, feiras livres, bem como a coleta de lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município; Executar os serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, e, ainda, a vigilância dos órgãos públicos. Realiza as atividades de natureza operacional, relacionadas à limpeza em geral. - Executar serviços de lavagem de tecidos, roupas etc, coletar junto às unidades administrativas de saúde o material necessário à lavagem; preparar adequadamente os tecidos, roupas, etc. para uso.
Educador Físico	Curso Superior em Educação Física – CREF e experiência na àrea	Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento, desportivas e de laser; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho: assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes; desenvolver atividades/aulas práticas de vôlei, futsal, natação, zumba e desempenhar tarefas afins.
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem Ensino médio Registro no registro COREN (ativo)	Acompanhar os serviços de enfermagem das unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, auxiliando no atendimento aos pacientes. Supervisionar o serviços das auxiliares de enfermagem. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, à doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, como o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência; Acompanhar os serviços de enfermagem das unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, auxiliando no atendimento aos pacientes. Supervisionar o serviços das auxiliares de enfermagem. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, à doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, como o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Participar de trabalhos com as crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de doação de sangue e plasma, controla a pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes. Preparar e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotina preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR FÍSICO.

Item	Titulos	Requisitos	Valor da Pontuação	Somatório dos Pontos
01	Efetivo exercício na área especifica pretendida, comprovado através da Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS) ou certidões expedidas por Órgãos Oficiais	Até 06 meses de experiência completos	1,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	2,0	
		De 02 anos a 5 anos de experiência	5,0	
		Mais de 5 anos de experiência	10,0	
02	Eventos, encontros, Seminários e/ou similares de qualquer nivel, porém, relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento	Certificado	1,0	
03	Curso pertinentes à área de atuação de 40 a 60 horas	Certificado	2,0	
04	Curso pertinentes à área de atuação de 61 a 80 horas	Certificado	3,0	
05	Curso pertinentes à área de atuação acima de 80 horas	Certificado	5,0	
Obs. Só serão adimitidos os titulus devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficias ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital.			**Total de pontos**	

ANEXO lII
PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Item	Titulos	Requisitos	Valor da Pontuação	Somatório dos Pontos
01	Curso de Informática básica.	Certificado	5,0	
02	Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento com duração de 10h na área de atuação.	Certificado	5,0	
03	Curso de Atendimento pré-hospitalar e reanimação cardiopulmonar.	Certificado	5,0	
04	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano.	Até 06 meses de experiência completos	5,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	10,0	
		Mais de 5 anos ou mais de experiência	15,0	
Obs. Só serão adimitidos os titulus devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficias ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital.		**Total de pontos**		

ANEXO lV
PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Item	Titulos	Requisitos	Valor da Pontuação	Somatório dos Pontos
01	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, em vigência.	Certificado	10,0	
02	Certificado de transporte de passageiro homologado pelo Detran, vencido nos últimos 4 anos.	Certificado	5,0	
03	Serviço de transporte de passageiro prestado à Administração Pública Municipal, estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	Até 06 meses de experiência completos	5,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	10,0	
		Mais de 5 anos ou mais de experiência	15,0	
04	Serviço de transporte coletivo ou escolar prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de Identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	Até 06 meses de experiência completos	5,0	
		De 06 meses a 01 ano de experiência	10,0	
		Mais de 5 anos ou mais de experiência	15,0	
Obs. Só serão adimitidos os titulus devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficias ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste edital.		**Total de pontos**		

ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial: ( )	Telefone Celular: ( )
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

( )	Contratado anteriormente na Prefeitura de Alto Horizonte GO
( )	Sem contrato anterior na Prefeitura de Alto Horizonte GO

Formação Nível Médio: ( ) Completo ( ) Incompleto Formação nível fundamental: ( ) Completo ( ) Incompleto

FORMAÇÂO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)
Venho pelo presente requerer a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:
CARGO PRETENDIDO:_____
Declaro que tenho inteiro conhecimento do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu_____ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua_____, portador do CPF nº _____._____._____-____, classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, no Cargo de_____, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.
Nesses termos pede deferimento.

Alto Horizonte, GO, __/___ de 2022.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO VII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	ATIVIDADE	Datas
1	***Publicação*** *Extrato Edital de Abertura do Processo Seletivo* Nº 001/2022.	**24/06/2022**
2	***Publicação*** **>** *Edital de Abertura.*	**24/06/22**
3	**Período** > *Inscrição no Processo Seletivo*	**27/06/22 a 01/07/22**
4	***Relação Preliminar*** > *Inscrições Realizadas*	**06/07/2022**
5	***Recurso*** > *Inscrições Realizadas*	**07 e 08/07/2022**
5	***Relação Final*** > *Inscrições Realizadas*	**09/07/2022**
6	***Realização Prova prática Motoristas e Operador de Máquinas***	**10/07/2022**
8	***Realização Prova Oral Técnico de Enfermagem***	**11 e 12/07/22**
9	***Publicação*** **>** *Resultado Preliminar*	**13/07/2022**
10	***Recurso*** > *Resultado Preliminar*	**14/07 e 15/07/2022**
11	***Publicação***> *Resultado Final*	**18/07/2022**
12	***Homologação***> *Resultado Final*	**20/07/2022**
13	***Inicio das Convocações***	**A critério da Administração.**

Nota: As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5538DB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO EDITAL Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO N° 1 DO EDITAL 001/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Enfermagem publicado no DOU, em 24 de junho de 2022, conforme abaixo discriminado:

No subitem 1
Onde se lê:
DOS CARGO/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS

CARGO TEMPORÁRIO	Lotação	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	11	CR	24H	R$2.573,35	Curso Técnico em Enfermagem, Ensino médio e Registro COREN - ativo

Leia-se:
DOS CARGO/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS

CARGO TEMPORÁRIO	Lotação	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	11	CR	24HX72H	R$2.573,35	Curso Técnico em Enfermagem, Ensino médio e Registro COREN - ativo

Os demais itens permanecem inalterados

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário De Recursos Humanos

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5269ECC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 844/2022

LEI Nº 844/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, contratar Oficineiros, assistente social e psicólogo, mediante Processo Seletivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS APROVOU, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais para prestar serviços nas Unidades Escolares Municipais: Emei Vilson Gonçalves de Oliveira, Escola Municipal João Natal de Almeida, Escola Municipal Hermínio Lemes, Cmei Maria Senhorinha de Oliveira e Cmei Regina Cândida de Oliveira, ambos financiados através de transferência de recursos financeiros do FPM e FUNDEB.

§ 1º Os cargos são para **PROFESSORES DE DISCIPLINAS ELETIVAS, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, de acordo com artigo 26 da Lei Federal nº
9.394 - LDB a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 2º A contratação de que trata a presente Lei, será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

§ 3º A descrição das funções, carga horária, requisitos e vencimentos constam no Anexo I desta Lei.

§ 4º A seleção será realizada mediante processo seletivo simplificado com análise de documentos e títulos conforme definido em edital;

§ 5º O processo seletivo simplificado será coordenado por Comissão designada através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam criados os cargos para provimento temporário através de Processo Seletivo Simplificado, conforme detalhamento do Anexo I:

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

23.01.12.361.2022.2.046.319011 FICHA: 438 FONTE: 119 FUNDEB 30%
22.06.12.361.2006.2.016.319004 FICHA: 164 FONTE: 101 CONTRAPARTIDA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis, 24 de junho de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITO BÁSICO
PSICOLOGO (A) DAS ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAIS	1	2	40h	R$ 2.000,00	Superior Completo
ASSISTENTE SOCIAL	1	2	40h	R$ 2.000,00	Superior Completo
TOTAL GERAL DE VAGAS	06				

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITO BÁSICO
OFICINEIRO(A DE) ARTESANATO	1	2	40h	R$1.300,00	Nível Médio Completo
OFICINEIRO (A) DE DANÇA	1	2	40h	R$ 1.300,00	Nível Médio Completo
OFICINEIRO(A) DE AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM	1	2	40h	R$ 1.300,00	Nível completo / Superior
OFICINEIRO(A) DE MUSICA	1	2	40h	R$ 2.000,00	Nível Médio Completo e curso de formação na área
OFICINEIRO(A) DE MATEMATICA DE FORMA LÚDICA	1	2	40h	R$ 1.300,00	Nível Médio Completo
OFICINEIRO(A) DE LIBRAS – A DIVERSIDADE E O RESPEITO	1	2	40h	R$ 1.500,00	Nível Médio completo e curso de formação na área
OFICINEIRO(A) DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	2	40H	R$ 1.300,00	Nível Médio Completo
OFICINEIRO(A) DE MEIO AMBIENTE: AÇÃO/REAÇÃO	1	2	40H	R$1.300,00	Nível Médio Completo
TOTAL GERAL DE VAGAS	24				

Bonfinópolis, 24 de junho de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL , DO PSICOLOGO E DOS PROFESSORES (OFICINEIROS) DE ACORDO COM CADA ELETIVA.

1. ASSISTENTE SOCIAL – A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, prevê que as redes públicas de Educação Básica contarão Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. O objetivo é agregar qualidade ao processo de aprendizado e formação social de estudantes, bem como à convivência escolar e à relação família-escola, integrando as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da Educação.

O profisisional deve garantir o acesso a direitos básicos de estudantes, famílias e comunidade escolar. O assistente social traz um olhar ampliado em relação à realidade sociofamiliar do aluno que requer uma intervenção profissional qualificada e muitas vezes para além dos muros da escola e em muitos casos interfere diretamente na melhora do desenvolvimento escolar do aluno. Um profissional consciente do seu papel pode ser um agente transformador da realidade social, trabalhando na garantia do acesso ao ensino público gratuito e que possa garantir orientações para a comunidade escolar quanto ao respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos, com foco na melhoria das relações de ensino e aprendizagem

qualidade e na universalização dos direitos. O assistente social deverá realizar uma análise institucional, identificando demandas sociais do ambiente escolar; elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar, visando prevenir a evasão escolar; considerar as questões socioemocionais e relacionamentos interpessoais no ambiente escolar para desenvolver o Projeto Político-Pedagógico; entre outras funções.

2. PSICÓLOGO – A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, prevê que as redes públicas de Educação Básica contarão psicólogo para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. O objetivo é agregar qualidade ao processo de aprendizado e formação social de estudantes, bem como à convivência escolar e à relação família-escola, integrando as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da Educação.
O psicólogo atenderá as 5 unidades escolares municipais do município de Bonfinópolis e tem por função o acompanhamento do ambiente escolar e participar do processo pedagógico podendo realizar uma atuação clínica e caso necessário encaminhamento de estudantes da rede municipal a outros profissionais para o laudo correto de cada estudante.

O psicólogo deverá realizar uma análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar; elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar, visando prevenir a evasão escolar; considerar as questões socioemocionais e relacionamentos interpessoais no ambiente escolar para desenvolver o Projeto Político-Pedagógico; entre outras funções.

3. OFICINEIRO(A) DE ARTESANATO NA ESCOLA - Proporcionar oficinas de artesanato em sala de aula, leva aos alunos ao entretenimento e a representação do imaginário que tem por finalidade facilitar e tornar a aprendizagem prazerosa, além de desenvolver a capacidade criadora e cognitiva, conduz aos alunos a compreender toda a produção da transformação de matérias primas, com predominância manual. Nesse processo os alunos apresentarão suas dificuldades e terá a oportunidade de supera- las através da pratica. Desenvolvendo a criatividade e a sua coordenação motora. Estimulando a autoestima dos alunos. Escolaridade mínima de nível médio, com FORMAÇÃO (comprovação com certificado de habilidade na área, mínimo de 100h) em Artesanato, com experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional.
4. OFICINEIRO(A) DE DANÇA ESCOLAR: UMA PROPOSTA RESSIGNIFICADA – Oportunizar a criança a partir de vivências corporais a expressividade do corpo, dos sentimentos e das emoções, o conhecimento sobre si e sobre o outro, a comunicação, a sensibilização e criatividade, permitindo a criança ter autonomia para criar e representar. Desenvolver e aprimorar as possibilidades de movimentação da criança, descobrindo novos espaços, novas formas, superando suas limitações e condições para enfrentar novos desafios quanto aos aspectos motores, sociais, afetivos e cognitivos. Através da interação com o outro, por meio de trabalhos coletivos, possibilitar a troca de experiências, a socialização, o respeito e a construção de conceitos. Escolaridade mínima Ensino Médio, com formação (comprovação com certificado de habilidade na área, mínimo de 100h) em aulas e atividades, apresentações de dança, com experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional.

5. OFICINEIRO(A) DE MÚSICA NO COTIDIANO DA ESCOLA E DA VIDA SOCIAL - Oferecer condições diversificadas de aprendizagem, socialização e acima de tudo, inclusão social dos alunos da comunidade. E que isto, aconteça na prática, por meio da realização de uma série de oficinas artístico-culturais. A realização de oficinas variadas visa garantir a qualidade de pensar, agir e viver, ajudando a descobrir talentos em alunos, alguns com sérios problemas de disciplina. As oficinas ensinam e aprimoram os conhecimentos e habilidades dos alunos elevando sua autoestima, adquirindo cada vez mais interesse pelo que fazem. Escolaridade mínima Ensino Médio, com FORMAÇÃO (comprovação com certificado de habilidade na área, mínima de 100h) em Música, com experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional.

6. OFICINEIRO(A) DE AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM JOGADA DE MESTRE - Oficina de formação com o objetivo de Contribuir no desenvolvimento das Avaliações da aprendizagem: qualidade de instrumentos de análise. Comprovação com certificado de habilidade na área mínimo de 100h), com ou sem experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional. O êxito do aluno depende de seu esforço e interesse em aprender, dos processos de ensino que ele viveu e da qualidade dos instrumentos usados para aferir seu conhecimento; os instrumentos da avaliação devem ser claros, fugindo de ambiguidades e com a intenção de verificar os saberes alcançados pelos alunos e não o que ele não aprendeu; Provas não são armadilhas. São também momentos de síntese e reflexão. Por isso a avaliação é processo educativo. Tipos mais usuais de instrumentos de avaliação: produção de textos, resolução de exercícios, solução de casos, resolução de testes, usualmente chamados de provas. - Desenvolver as habilidades e competências focadas nas avaliações diagnósticas Federais, Estaduais e Municipais, através da construção de jogos de tabuleiros relacionados aos Projeto de Vida dos estudantes, buscando o desenvolvimento do Raciocínio lógico matemático e da Competência Leitora e escritora. Para desenvolver atividades no EMEI Vilson Gonçalves de Oliveira com carga horaria de 40 horas semanais.

7. OFICINEIRO(A) DE MATEMATICA - CIRCO MATEMÁTICO –oficina de matemática, para desenvolver atividades na Escola Municipal Vilson Gonçalves de Oliveira com carga horaria de 40 horas semanais. Escolaridade mínima de nível médio, com FORMAÇÃO (comprovação com certificado de habilidade na área de libras mínimas de 100h), com ou sem experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar.
A Eletiva Circo Matemático tem como objetivo despertar o interesse pela Matemática e contribuir para a melhoria da aprendizagem. Uma forma de atrair os estudantes utilizando a mágica, as surpresas e o deslumbramento associados ao circo. Usando o lúdico como ferramenta para incentivar o gosto pela Matemática, buscando assim melhorar a capacidade de resolver problemas, além de desenvolver a concentração e a socialização.
A Eletiva terá como foco o evento: Gincalculando, uma gincana que envolve toda unidade de ensino em diversas provas. Os truques e performances dos picadeiros também são apresentados aos demais estudantes e a mesma pode ser levada como conhecimento até aos estudantes das demais unidades escolares do município de Bonfinópolis. Inicialmente as mágicas devem ser apresentadas aos estudantes, explica-se os fundamentos matemáticos por trás de cada um e, depois, os truques são treinados para que os próprios estudantes possam executar sozinhos e posteriormente repassar aos seus colegas.

8. OFICINEIRO(A) DE LIBRAS – A DIVERSIDADE E O RESPEITO - Oficina de libras, para desenvolver atividades na Escola Municipal Vilson Gonçalves de Oliveira com carga horaria de 40 horas semanais. Escolaridade mínima de nível médio, com FORMAÇÃO (comprovação com certificado de habilidade na área de libras mínimas de 150h), com experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar. Emprego da Língua Brasileira de Sinais em situações discursivas formais: vocabulário, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Habilidades básicas para os processos que envolvem a comunicação entre surdos e ouvintes. A inclusão das pessoas com deficiência é um desafio e, apesar dos avanços conquistados na sociedade, ainda há muitas barreiras a serem eliminadas para garantir a dignidade, os direitos e o bem estar das pessoas com deficiência, tais como acessibilidade, preconceitos e – no caso das pessoas surdas – a barreira da comunicação. Foi buscando enfrentar questões como essas que a Secretaria Municipal de Educação de Bonfinópolis, por meio deste processo seletivo, visa oferecer na EMEI Vilson Gonçalves, a criação de uma disciplina eletiva voltada para ensinar os princípios da Língua Brasileira de

Sinais (Libras) e abordar aspectos da Cultura Surda. Proporcionar aos alunos, conhecimentos teóricos e práticos a respeito da língua brasileira de sinais, na perspectiva de romper com as barreiras comunicativas existentes entre surdos e ouvintes, no contexto inclusivo atual. A diversidade consiste na dessemelhança dos sujeitos, seja cultural, social, étnica, linguística, religiosa e de gênero. Esses produzem, constroem, se entrelaçam e contribuem para essa diversidade. Na tentativa de buscar caminhos para explicar a diversidade, Gusmão (2003, p. 83-105)

9. OFICINEIRO(A) DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA - NO FIM DAS CONTAS – Oficina de Educação financeira é tema de disciplina eletiva, onde o objetivo é que os alunos criem mecanismos que auxiliam na organização e no controle de gastos domésticos no dia a dia. Os alunos aprendem como, como ajudar a família a economizar para a realização de um sonho, visando também a economia quanto ao consumo de energia e água em atividades simples, na Escola Municipal Vilson Gonçalves de Oliveira com carga horaria de 40 horas semanais. Escolaridade mínima de nível médio, com formação na área (comprovação com certificado de habilidade na área mínimo de 100h), com ou sem experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional. Eletiva "Para gastar e preciso ter", com objetivo da educação financeira, onde será abordada as habilidades de Matemática, Língua Portuguesa e Inglês. A eletiva terá a proposta do planejamento econômico estudantil, podendo usar a técnica da reciclagem, reutilização e consumo controlado.

10. OFICINEIRO(A) DE MEIO AMBIENTE: AÇÃO/REAÇÃO - O Planeta no Limite! - oficina relacionada ao meio ambiente, para desenvolver atividades na Escola Municipal Vilson Gonçalves de Oliveira com carga horaria de 40 horas semanais. Escolaridade mínima de nível médio, preferencialmente com formação em biologia ou áreas afins (comprovação com certificado de habilidade na área com carga horária mínima de 100h), com ou sem experiência de atuação, experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar. A proposta da disciplina Eletiva AÇÃO E REAÇÃO: O Planeta no Limite!, surgiu da necessidade de sensibilizar a comunidade escolar quanto à importância de atitudes sustentáveis, favorecendo a mobilização da comunidade escolar e o alunado integralmente, promovendo estímulo a criatividade e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, dar sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras inserindo no contexto do educando a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por ele e pelos colegas, pela natureza e nas diferentes culturas. Temos como objetivos
· Sensibilizar os alunos quanto à importância de se preservar nosso planeta;
· Mostrar como deve ser feito o descarte correto do lixo;
· Trabalhar a política dos 5Rs da sustentabilidade (Reciclar, Reutilizar, Recusar, Repensar e
· Reduzir);
· Incentivar atitudes sustentáveis;
· Propiciar esclarecimentos quanto à construção do projeto de vida do aluno;
· Desenvolver a prática dos quatro pilares da educação e do protagonismo juvenil;
· Trabalhar e atuar o senso de coletividade;
· Consolidar a escola como lugar de criação, de reflexão, de discussão e compartilhamento de experiências e práticas;
· Criar responsabilidades;
· Permitir que o aluno seja capaz de pensar de forma criativa e inovadora, de tomar decisões, ter iniciativa e ousadia para o novo, respondendo aos desafios com inteligência e sabedoria;
· Promover competências múltiplas, trabalho em equipe, disseminando a capacidade de aprender e adaptar-se a situações novas e complexas, de enfrentar novos desafios e promover transformações;
· Proporcionar um diálogo verdadeiro, um pensar crítico;

Bonfinópolis, 24 de junho de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:1E5A370E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 003/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor Fernando Sousa da Silva Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N°2954/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos serviços	Valor Unitário R$ R$	Valor Total R$
01	06	Serv.	**Item 1** – Link de Internet Dedicados de 200Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Ponto Central Endereço:** Rua Goiás (Paço Municipal), nº 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás.	1.204,90	7.229,40
02	06	Serv.	**Item 2** – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Endereço:** Rua Goiás (Paço Municipal), nº 563, Centro, Buriti Alegre – Goiás	94,90	569,40
03	06	Serv.	**Item 3** – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Endereço:** Rua Luziano Inácio (Antiga Delegacia), nº s/nº, Centro, Buriti Alegre – Goiás	94,90	569,40
03	06	Serv.	**Item 4** – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Endereço:** Rua Senador Ramos Caiado (antiga biblioteca pública), s/nº, Centro, Buriti Alegre – Goiás	94,90	569,40
03	06	Serv.	**Item 5** – Internet de 100Mb (Mbps – Mega bits por segundo) **Endereço:** Rua 24 de Junho esquina com a Rua Luziano Inácio (Vapt Vupt), Centro, Buriti Alegre – Goiás	109,90	659,40
TOTAL:				**1.599,50**	**9.597,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022**- 0057 –** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 9.597,00 (nove mil quinhentos noventa e sete reais),** sendo suas parcelas estimadas de **R$ 1.599,50** (um mil quinhentos noventa e nove reais e cinquenta centavos) por seis meses.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 27 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Buriti Alegre - GO
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6646144F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP Nº 036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS E BETUMINOSOS**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	RM-1C	MARCA PROPRIA	400	TON	4.650,00	1.860.000,00
6	RL 1CE	MARCA PROPRIA	600	TON	4.950,00	2.970.000,00
7	CM 30	PETROBRÁS	150	TON	7.900,00	1.185.000,00
8	RR2C	MARCA PROPRIA	300	TON	4.480,00	1.344.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C169AE25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 053/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA A PARA CONFECÇÃO DE CANECAS BRANCAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS COM A LOGO DA "UNICERRADO E FESG", ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica pela necessidade de estratégia e marketing para a instituição, onde serão distribuídas entre parceiros e colaboradores desta IES, canecas personalizadas, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para manutenção dos purificadores de água com materiais inclusos, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO inscrito no CNPJ**: 36.615.691/0001-85** com endereço na Rua Mato Grosso, nº 290 - Centro – Goiatuba - Goiás, neste ato representado por Quetura Guimarães Cassimiro, residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	200	UND	CANECA	BRANCA DE PORCELANA PERSONALIZADA COM A LOGO "UNICERRADO E FESG" CAPACIDADE DE 325 ml	R$ 17,50	R$ 3.500,00
TOTAL						**R$ 3.500,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de Junho de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:16A1DD16

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2022017762
DISPENSA: 053/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção de canecas brancas de porcelanas personalizadas com a logo da "UNICERRADO E FESG", atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022017762,** autoriza a Empresa: **QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO** inscrito no CNPJ**: 36.615.691/0001-85** a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	200	UND	CANECA	BRANCA DE PORCELANA PERSONALIZADA COM A LOGO "UNICERRADO E FESG" CAPACIDADE DE 325 ml	R$ 17,50	R$ 3.500,00
TOTAL						**R$ 3.500,00**

Assinatura: 27/06/2022
Vigência: 28/06/2022 a 28/09/2022
Prazo de execução: imediato

Goiatuba, 28 de Junho de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

QUETURA GUIMARÃES CASSIMIRO
CNPJ: 36.615.691/0001-85

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EA075C24

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 054/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSERTO DE BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DO POÇO DESTA IES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica pela necessidade do conserto da bomba do poço artesiano do campus de agronomia, visto que é de extrema necessidade para irrigação dos experimentos dos alunos desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para manutenção dos purificadores de água com materiais inclusos, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

REI DAS BOMBAS EIRELI ME inscrito no CNPJ**: 28.422.252/0001-28** com endereço na Rua Bandeirantes, nº 147, Jardim América - Centro – Itumbiara - Goiás, neste ato representado por Wagner Soares Silva Gomes, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	PS	SERVIÇO	RETIRADA DE BOMBA DO POÇO	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	1	PS	SERVIÇO	REBUBINAMENTO DA BOMBA	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL						**R$ 1.800,00**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 27 de Junho de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0F6A1CE3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2022017657
DISPENSA: 054/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em conserto de bomba d'água submersa do poço desta IES, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022017657,** autoriza a Empresa: **REI DAS BOMBAS EIRELI ME** inscrito no CNPJ**: 28.422.252/0001-28** a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	PS	SERVIÇO	RETIRADA DE BOMBA DO POÇO	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	1	PS	SERVIÇO	REBUBINAMENTO DA BOMBA	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL						**R$ 1.800,00**

Assinatura: 27/06/2022
Vigência: 28/06/2022 a 28/09/2022
Prazo de execução: imediato

Goiatuba, 28 de Junho de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

REI DAS BOMBAS EIRELI ME
CNPJ: 28.422.252/0001-28

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DA917BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93;**
Nº do Contrato:	**131/2022**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**216 MATERIAL HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **15.631.700/0001-51**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA**
Valor Global:	**R$** 19.680,00
Prazo de vigência	**31/12/2022**
Data da Assinatura:	**27/06/2022**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFERENCIA DA ENTREGA ATRAVES DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.42** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.08** **16.1621.10.302.1004.2056.449052.12** **16.1621.10.302.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	**27/06/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AF67F500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 277/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO. SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO "22ª CAVALGADA ECOLOGICA". COM CERIMONIALISTA E EQUIPE DE RECEPCIONISTAS processo 6080/2022.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	7.000,00
TOTAL				**7.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LG SOUND LTDA **CNPJ/CPF:** 01.876.149/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO "22ª CAVALGADA ECOLOGICA". COM CERIMONIALISTA E EQUIPE DE RECEPCIONISTAS NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2022.	UND		1,0000	7.000,0000	7.000,0000
Total						**7.000,0000**	
Total						**7.000,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 22 de junho de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:90E06ED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2022

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS DE CASCALHO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 19191/2022

Validade: 12 meses

Às 22 de Junho de 2022, no/a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 - CENTRO, CEP: 73900000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro(a) ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 036/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE CASCALHO. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:VALDEMARPEREIRADACOSTANETO-ME
CPF/CNPJ:28.278.538/0001-81

LOTE	*ITEM*	*DESCRIÇÃO ITEM*	*MARCA*	*UND*	*QTDE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	*1*	*CASCALHO 0*		*M³*	*20.000,0000*	*6,5000*	*130.000,0000*

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE CASCALHO para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 036/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME O EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

alteração de preços ou à compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAAUTORIZAÇÃO PARAAQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 036/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

VALDEMAR PEREIRA DA COSTA NETO - ME CNPJ: 28.278.538/0001-81, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DAARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) HELDER SILVA BONFIM.

POSSE 27 de Junho de 2022

Equipe:

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta
Equipe De Apoio

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio

VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO
Membro / Equipe De Apoio

Contratadas:

Valdemar Pereira Da Costa Neto - ME
VALDEMAR PEREIRA DA COSTA NETO
Sócio

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0A3A7C07

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
Processo: 19456/2022Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE COM BASE NO CONVENIO 924644/2021.

- Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 24 de Junho de 2022, reuniram-se SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO -BNC o(a) Pregoeiro(a) ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA e os membros da Equipe de Apoio, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO, regulamentado(a) pelo (a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

- Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
MARGUI MAQUINAS LTDA	Não	13.991.890/0001-92			
LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Não	00.417.388/0001-20			

Observações
MARGUI MAQUINAS LTDA
Nada consta
Observações
LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nada consta

- Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

- Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - QTD: 1,0000 - UNIDADE						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARGUI MAQUINAS LTDA	13.991.890/0001-92	MARGUI	1.346.000,0000	1.346.000,0000	Classificada
2	LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	00.417.388/0001-20	MARGUI	1.346.100,0000	1.346.100,0000	Classificada

- Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Declinou	LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	00.417.388/0001-20	1.346.100,0000

2	Negociação	MARGUI MAQUINAS LTDA	13.991.890/0001-92	1.346.000,0000
Importação BLL				

- Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): MARGUI MAQUINAS LTDA, LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

EMPRESA:LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ / CPF:00.417.388/0001-20

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Não avaliado

EMPRESA:MARGUI MAQUINAS LTDA
CNPJ / CPF:13.991.890/0001-92

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Não avaliado

- Da fase de Apresentação de Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

- Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE	MARGUI	1,0000	UNIDA DE	MARGUI MAQUINAS LTDA	13.991.890/0001-92	1.346.000,0…	1.346.000,0…

(hum milhão e trezentos e quarenta e seis mil de reais) R$ 1.346.000,0000

- Da Ocorrências na Sessão Pública
Nada consta.

- Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro
Decreto 0011

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011

VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011

Licitantes Presentes:

MARGUI MAQUINAS LTDA
Sócio

LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:180DD004

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – Pregão Presencial N° 003/2022.
Tipo de contrato:	Contrato N° 021/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**AC- AIMIRI CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E READEQUAÇÕES ELÉTRICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Total:	**R$ 103.624,87 (cento e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).**
Prazo de Vigência:	21/05/2022 com término em 20/07/2022.
Dotação Orçamentária:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE / FICHA / UNIDADE** **03.0355.12.361.1237.2111 - 339039 / 101 / 0311 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL** **03.0355.12.361.1237.2111 – 339030 / 101 / 0307 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL** **03.0355.12.365.1237.2111 – 339039 / 101 / 0397 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL** **03.0355.12.365.1237.2111 – 339030 / 101 / 0393 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL** **05.0502.12.361.1237.2111 – 339039 / 119 / 0489 / FUNDEB/FUNDAMENTAL** **05.0502.12.361.1237.2111 – 339030 / 119 / 0487 / FUNDEB/FUNDAMENTAL** **05.0502.12.365.1237.2111 – 339039 / 119 / 0521 / FUNDEB/INFANTIL** **05.0502.12.365.1237.2111 – 339030 / 119 / 0519 / FUNDEB/INFANTIL**
Data da assinatura:	19/05/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C7892A65

